

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021/0659**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORIGEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR Nº 193/2021 - ETICE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Secretaria Municipal de Educaçao

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2022.03.09-0005

Nº Processo: 57962022



### Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

### Justificativa

Distribuição dos equipamentos visando executar o "Prêmio EDUCRATO", sancionado através da Lei nº 3.574/2019 de 03 de julho de 2019, para alunos do 2º, 5º e 9º das escolas públicas municipais.

Fiscal de contrato: Cicero José de Oliveira, inscrito no CPF nº 630.685.913-68

**Orgão:** 13 - Secretaria Municipal de Educação

**U. Orçamentária:** 1301 - Secretaria Municipal de Educaçao

**Proj./Atividade:** 2064 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educaçao - SME

**Fonte de Recursos:** 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Classif. Econômica:** 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	91257 - NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14"	UNIDADE	180,0000
NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14"			

CRATO / CE, 9 de março de 2022

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

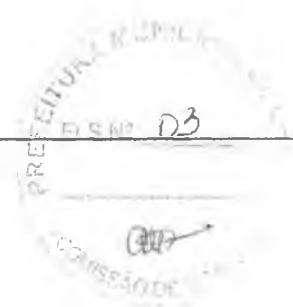
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00336/2021 (SRP)



Às 10:27 horas do dia 25 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILVIA CRISTINA BELLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 336/2021, Pregão nº 00336/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Notebook

**Descrição Complementar:** Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática MESES, Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES,

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.718,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MULTILASER INDUSTRIAL S.A. , pelo melhor lance de R\$ 2.238,0000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/01/2022 10:26:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ/CPF: 59.717.553/0006-17, Melhor lance: R\$ 2.238,0000
Homologado	25/01/2022 10:27:18	SILVIA CRISTINA BELLO	

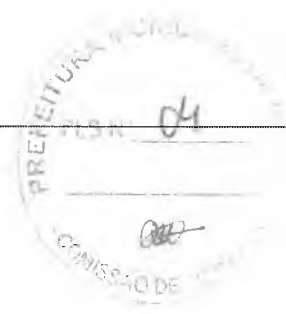
Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

**Voltar**



➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO



**Órgão:** 96220 - ESTADO DE SANTA CATARINA

**Uasg:** 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

**Modalidade:** 05 - Pregão

**Número da Licitação:** 336/2021

**CNPJ/CPF:** 59.717.553/0006-17

**Razão Social/Nome:** MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

**Item da Licitação:** 00001

**Identificação Conjunto Material:** NOTEBOOK

**Descrição Detalhada do Material:** 000NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES

**Quantidade:** 10000

**Situação:** INFORMADO

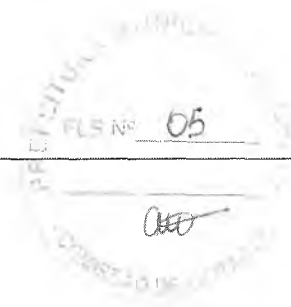
**Cod. do Conjunto Material:** 480188

**Preço Unitário:** 2.238,00

**Unidade:** Unidade

**Valor Total:** 22.380.000,00

**INICIO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar da Amazônia  
1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00041/2021 (SRP)

Às 12:33 horas do dia 24 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64307008598202156, Pregão nº 00041/2021.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 142.412,4000  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** R. H. GUEDES VIEIRA , pelo melhor lance de R\$ 117.600,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 12 - Placa madeira
- \* 13 - Instalação , remoção de divisória , painel , persiana

**Grupo 2**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 38.387,3600  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TAVARES CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.880,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 14 - Gesso
- \* 15 - Instalação de forro , peça decorativa de gesso - teto , parede

**Item: 1**

**Descrição:** Poltrona auditório dobrável com prancheta

**Descrição Complementar:** Poltrona auditório dobrável com prancheta, material estrutura: madeira, tipo prancheta: modelo extra, material prancheta: compensado multilaminado, características adicionais: conforme modelo, cor revestimento: resina, material assento , encosto: espuma de poliuretano injetado, revestimento assento e encosto: espuma injetada

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 100

**Valor Estimado:** R\$ 999,6300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 , com valor negociado a R\$ 999,6300 e a quantidade de 100 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 1.100,0000, Valor Negociado: R\$ 999,6300
Homologado	24/09/2021 12:33:30	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 2**

**Descrição:** Tela cinematográfica

**Descrição Complementar:** Tela cinematográfica, tipo: bobinável elétrica, uso: auditório, teatro e cinema, aplicação: proteção imagem, características adicionais: comando à distância (controle remoto e boteira)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 2.997,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	22/09/2021 10:13:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver propostas válidas para o item

Homologado 24/09/2021 12:33:30 ADRIANO MARTINS SOUZA



**Item: 3**

**Descrição:** Mesa áudio

**Descrição Complementar:** Mesa de som, USB Rec Play, tipo analógica, canais: 12, sendo 8 mono Balanceados, 2 auxiliares e 2 estéreos, controles: volume (potenciômetro deslizante - fader) e equalização individuais, Equalização: Master de 7 bandas, Efeitos: 16 Presets de efeito digital, Phanton Power, Alimentação : 110/220V, 1 Esa SX1202FX-USB, 1 Oonte de alimentação (bivolt).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.349,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.162.481/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.900,0000
Homologado	24/09/2021 12:33:30	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 4**

**Descrição:** Notebook

**Descrição Complementar:** Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: até 500 gb, armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3.265,9400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 , com valor negociado a R\$ 3.265,9400 e a quantidade de 2 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.265,9400
Homologado	24/09/2021 12:33:38	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 5**

**Descrição:** Caixa som

**Descrição Complementar:** Caixa som, potência: 150 w, cor: preta, voltagem: 120,240 v, características adicionais: entrada microfone e linha de controle independente, impedância: 8 ohm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 969,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.162.481/0001-92, Melhor lance: R\$ 900,0000
Homologado	24/09/2021 12:33:38	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 6**

**Descrição:** Conector

**Descrição Complementar:** Conector, material: metal, tipo: p10 mono, características adicionais: pino maciço, isolamento de fibra ou teflon, profis

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 13,6300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 12,0000

Homologado 24/09/2021  
12:33:45

ADRIANO  
MARTINS  
SOUZA

FLS Nº 07

**Item: 7**

**Descrição:** Cabo áudio e vídeo

**Descrição Complementar:** Cabo áudio e vídeo, aplicação: microfone, características adicionais: emborrachado c, malha trançada de cor preta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 592,3000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 580,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 580,0000
Homologado	24/09/2021 12:33:53	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 8**

**Descrição:** Projetor multimídia

**Descrição Complementar:** Projetor multimídia, voltagem: bivolt v, quantidade entrada rgb: 1 s-vídeo,1rca un, quantidade entradas vídeo: 2 vga,2 áudios un, tipo zoom: digital, potência autofalantes: 1 w, tipo: profissional, capacidade conexão: pc,mac,vídeo,s-vídeo,vídeo componente, luminosidade mínima: 2.500 lm, tipo projeção: frontal, tipo tecnologia: lcd com matriz ativa tft, resolução: 1.024 x 768, tipo controle: remoto c, laser pointer e controle do mouse incor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 27.003,8000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 26.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 26.000,0000
Homologado	24/09/2021 12:34:00	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 9**

**Descrição:** Aparelho ar condicionado

**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, modelo: teto,piso, características adicionais: com controle remoto sem fio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 7.574,7800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.574,7800 e a quantidade de 5 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 8.000,0000, Valor Negociado: R\$ 7.574,7800
Homologado	24/09/2021 12:34:09	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 10**

**Descrição:** Microfone

**Descrição Complementar:** Microfone, tipo: de mesa, alimentação: 220, características adicionais: em aço com cabos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 341,6300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 329,9000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 36.064.568/0001-13, Melhor lance: R\$ 329,9000
Homologado	24/09/2021 12:34:09	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 11**

**Descrição:** Revestimento piso

**Descrição Complementar:** Revestimento piso, material: porcelanato, aplicação: pisos em geral, largura: 62 cm, comprimento: 62 cm, espessura: 8 mm, características adicionais: esmaltado, padrão: pei 4, tipo: retificado ,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 250

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Estimado:** R\$ 95,0900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 145,0000 , com valor negociado a R\$ 95,0000 e a quantidade de 250 Metro quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2021 12:18:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.798.934/0001-32, Melhor lance: R\$ 145,0000, Valor Negociado: R\$ 95,0000
Homologado	24/09/2021 12:34:19	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 12 - Grupo 1**

**Descrição:** Placa madeira

**Descrição Complementar:** Placa madeira, tipo: mdf, comprimento: 2,75 m, largura: 1,83 m, espessura: 5,5 mm, cor: cinza cristal

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Estimado:** R\$ 741,5800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** R. H. GUEDES VIEIRA , pelo melhor lance de R\$ 635,0000 e a quantidade de 120 Metro quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	05/10/2021 14:44:32	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	29/10/2021 11:11:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/11/2021 16:16:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R. H. GUEDES VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.776.956/0001-07, Melhor lance : R\$ 635,0000
Homologado	18/11/2021 16:19:17	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 13 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , remoção de divisória , painel , persiana

**Descrição Complementar:** Instalação de Painel MDF ripado de 1,5 mm engrossado para 4,5 mm na cor carvalho ou louro freijó, com estrutura em metalon 70/100 na chapa 12.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Estimado:** R\$ 445,1900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** R. H. GUEDES VIEIRA , pelo melhor lance de R\$ 345,0000 e a quantidade de 120 Metro quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	05/10/2021 14:44:32	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	29/10/2021 11:11:26	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	18/11/2021 16:16:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R. H. GUEDES VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.776.956/0001-07, Melhor lance : R\$ 345,0000
Homologado	18/11/2021 16:19:21	ADRIANO MARTINS SOUZA	

**Item: 14 - Grupo 2**

**Descrição:** Gesso

**Descrição Complementar:** Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 176

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Estimado:** R\$ 177,0500

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TAVARES CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 176 Metro quadrado .



**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	05/10/2021 14:44:32	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de fase	29/10/2021 11:11:26		

09



➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO



**Órgão:** 52121 - COMANDO DO EXERCITO

**Uasg:** 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

**Modalidade:** 05 - Pregão

**Número da Licitação:** 41/2021

**Situação:** INFORMADO

**CNPJ/CPF:** 34.798.934/0001-32

**Razão Social/Nome:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRE

**Item da Licitação:** 00004

**Cod. do Conjunto Material:** 451899

**Identificação Conjunto Material:** NOTEBOOK

**Descrição Detalhada do Material:** 002NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidade

**Preço Unitário:** 3.265,94

**Valor Total:** 0,00

**Início** **Voltar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00061/2021 (SRP)



Às 15:37 horas do dia 03 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 133, Pregão nº 00061/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Caixa som

**Descrição Complementar:** Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 5 vdc v, aplicação: computador, características adicionais: áudio 2.0 saída para fone de ouvido e controle de

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 56,1500

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23,2700 e a quantidade de 7 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 23,2700
Homologado	03/08/2021 15:37:15	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 2**

**Descrição:** Microcomputador

**Descrição Complementar:** Microcomputador, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: até 500 gb, armazenamento ssd: sem disco ssd, monitor: sem monitor, componentes adicionais: sem teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.500,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.283,4000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.542.335/0001-95, Melhor lance: R\$ 1.283,4000
Homologado	03/08/2021 15:37:24	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 3**

**Descrição:** Cortina ar

**Descrição Complementar:** Cortina ar, material: caixa metálica, comprimento: 120 cm, potência: 400 w, tensão: 110 v, vazão: 1.500 m3

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 951,5900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 730,0000
Homologado	03/08/2021 15:37:32	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 4**

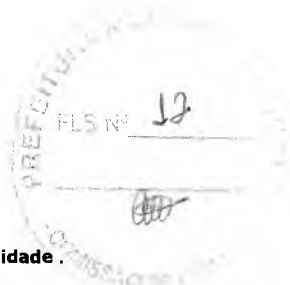
**Descrição:** Estabilizador tensão

**Descrição Complementar:** Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 115 v, frequência: 50,60 hz, tipo: microprocessado, quantidade tomadas saída: 4, aplicação: microcomputador, tensão saída: 115 v, capacidade nominal: 300 va, quantidade fases: monofásico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 9  
**Valor Estimado:** R\$ 184,3300  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -



**Adjudicado para:** CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 89,2100 e a quantidade de 9 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.542.335/0001-95, Melhor lance: R\$ 89,2100
Homologado	03/08/2021 15:37:41	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 5**

**Descrição:** Impressora multifuncional

**Descrição Complementar:** Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidade impressão preto e branco: 35 ppm, características adicionais: ciclo mensal 50.000 páginas, impressão duplex auto, conectividade: interface usb e ethernet 10,100 base tx, tipo papel: a4, a5, carta, ofício,, capacidade mínima bandeja: 200 fl

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.016,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES , pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.690,0000
Homologado	03/08/2021 15:37:49	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 6**

**Descrição:** Notebook

**Descrição Complementar:** Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da teia: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: até 500 gb, armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.560,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.398,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R\$ 2.398,0000
Homologado	03/08/2021 15:38:01	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 7**

**Descrição:** Teclado microcomputador

**Descrição Complementar:** Teclado microcomputador, tipo: padrão, tipo conector: usb, conectividade: sem fio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 56,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,2500 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.542.335/0001-95, Melhor lance: R\$ 23,2500
Homologado	03/08/2021 15:38:09	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 8**

**Descrição:** Telefone sem fio

**Descrição Complementar:** Telefone sem fio, controle volume: recepção, tensão alimentação: 110,220 v, função: tecla flash,mute, rediscagem e discagem rápida, modo discagem: tone, pulse e memória

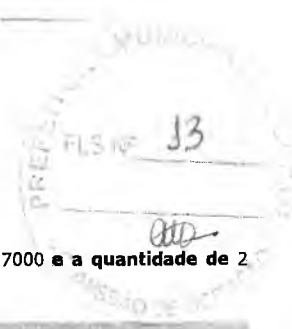
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2  
**Valor Estimado:** R\$ 322,3300  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -



**Adjudicado para:** HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E , pelo melhor lance de R\$ 128,7000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, Melhor lance: R\$ 128,7000
Homologado	03/08/2021 15:38:18	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 9**

**Descrição:** Ventilador

**Descrição Complementar:** Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 360,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 233,5800 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2021 15:36:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 10.542.335/0001-95, Melhor lance: R\$ 233,5800
Homologado	03/08/2021 15:38:26	JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES	

**Item: 10**

**Descrição:** Câmera web

**Descrição Complementar:** Câmera web, conexão: interface usb 2.0, tamanho imagem: 1.300 pixels, compatibilidade: windows , linux, resolução: 640 x 480 mpx, características adicionais: microfone integrado, botão snapshot

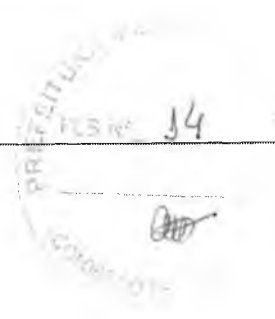
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO



**Órgão:** 95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Uasg:** 984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG

**Modalidade:** 05 - Pregão

**Número da Licitação:** 61/2021

**Situação:** INFORMADO

**CNPJ/CPF:** 32.894.638/0002-90

**Razão Social/Nome:** CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

**Item da Licitação:** 00006

**Cod. do Conjunto Material:** 451899

**Identificação Conjunto Material:** NOTEBOOK

**Descrição Detalhada do Material:** 004NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

**Quantidade:** 4

**Unidade:** Unidade

**Preço Unitário:** 2.398,00

**Valor Total:** 0,00

**Info** **Vol**



PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00078/2021 (SRP)

Às 11:35 horas do dia 03 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0575/2021, Pregão nº 00078/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Aspirador pó - microcomputador

**Descrição Complementar:** Aspirador pó - microcomputador, potência: 500 a 1.000 w, voltagem: 220 v, características adicionais: velocidade fluxo ar 80-100km, baixo nível de ruído, componentes: jateador e coletor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 270,5000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/09/2021 11:05:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO UMA VEZ QUE FORAM INABILITADAS AS EMPRESAS LICITANTES AO ITEM 01
Homologado	03/11/2021 11:35:00	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 2**

**Descrição:** Estabilizador tensão

**Descrição Complementar:** Estabilizador 1000va Bivolt ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 94

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 325,0700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 274,9800 e a quantidade de 94 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:38:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.459.909/0001-97, Melhor lance: R\$ 274,9800
Homologado	03/11/2021 11:35:03	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 3**

**Descrição:** Estabilizador tensão

**Descrição Complementar:** Estabilizador 700va Bivolt ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 91

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 358,5000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO , pelo melhor lance de R\$ 207,7600 e a quantidade de 91 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:38:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRICO, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 207,7600
Homologado	03/11/2021 11:35:25	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 4**

**Descrição:** Gravador som

**Descrição Complementar:** Gravador Externo Slim de CD/DVD - Portátil, unidade de disco DVD/CD, compartimento externo, tipo de carga tabuleiro, interface USB 2.0 ou superior, suporte da unidade de disco na horizontal, memoria buffer de 01 MB, conectividade AV, com tecnologia Double OPC, altura do drive Delgado de 20,8 mm. Formatos de disco suportados: DVD-R, DVDRW, DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-Video, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, CD-DA, CD+E (G), CD-MIDI, CD-TEXT, CD-ROM XA, Mixed Mode CD, CD-I, CDI Bridge (Photo-CD, Video-CD), multisession

CD (Photo-CD, CD-EXTRA, Portfólio). Dimensões mínimas de: Largura 146,0 mm, Altura 20,0 mm e Profundidade 144 mm. Peso aproximadamente de 0,3 kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor Estimado:** R\$ 580,8400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.459.909/0001-97, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	03/11/2021 11:35:42	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 5**

**Descrição:** Disco rígido removível

**Descrição Complementar:** HD externo 1 TB, com memória cache/ Buffer de no mínimo 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade mínima de rotação de 7200rpm, com alimentação e transferência de dados via cabo USB 3.0. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 82

**Valor Estimado:** R\$ 359,7500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** R H P COMPUTADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 319,9700 e a quantidade de 82 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 06.187.402/0001-23, Melhor lance: R\$ 319,9700
Homologado	03/11/2021 11:36:12	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 6**

**Descrição:** Disco rígido removível

**Descrição Complementar:** HD Externo 2 TB, com memória cache/ Buffer de no mínimo 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade mínima de rotação de 7200rpm, com alimentação e transferência de dados via cabo USB 3.0. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor Estimado:** R\$ 538,1600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** R H P COMPUTADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 449,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 06.187.402/0001-23, Melhor lance: R\$ 449,0000
Homologado	03/11/2021 11:36:30	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 7**

**Descrição:** Impressora laser

**Descrição Complementar:** Impressora Laser Monocromática Multifuncional - contemplando as funções de Imprimir, copiar, digitalizar e fax, admitindo ainda multitarefas; velocidade da impressão em preto: Normal: Até 40 ppm e Ciclo de serviço (mensal, A4) de até 75.000 páginas; Tecnologia de impressão a Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) de até 1200 x 1200 dpi; Monitor com tela de toque LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos); velocidade do processador a partir de 800 MHz; conectividade padrão mínima de: 01 dispositivo USB 2.0, 01 host USB 2.0, 01 Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX, 01 Telecom e 01 telefone; Requisitos mínimos de sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits); Windows XP (32 bits); Mac OS X v 10.6 e outros; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior), Mac OS X v 10.6.8 e posterior, Linux e outros não especificados; memória a partir de: padrão 256 MB e máxima 256 MB; velocidade de cópia (normal) preto até 40 ppm; resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%; Cóp

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 4.042,1500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.970,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	05/10/2021 13:48:40	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	03/11/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS



11:34:16

GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51, Melhor lance: R\$ 2.970,0000

Homologado 03/11/2021 NICOLAS TEIXEIRA  
11:36:46 TAVARES PEREIRA

**Item: 8****Descrição:** Impressora multifuncional**Descrição Complementar:** Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Valor Estimado:** R\$ 1.292,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DATAGOV INFORMATICA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.319,0000 , com valor negociado a R\$ 1.292,3000 e a quantidade de 35 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DATAGOV INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 06.074.895/0001-95, Melhor lance: R\$ 1.319,0000, Valor Negociado: R\$ 1.292,3000
Homologado	03/11/2021 11:37:16	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 9****Descrição:** Impressora térmica**Descrição Complementar:** Impressora térmica, resolução: 203 dpi, velocidade impressão: 102 mm/s, tipo conexão: interface usb, serial e paralela, características adicionais: largura mínima impressão de 19 mm, compatibilidade: sistema operacional windows 98,nt 4.0,2000,xp, aplicação: impressão de etiquetas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 2.095,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.860,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.416.068/0002-70, Melhor lance: R\$ 1.860,0000
Homologado	03/11/2021 11:37:45	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 10****Descrição:** Sistema sonorização**Descrição Complementar:** Kit para a Sonorização de Ambiente. Conjunto com todos os equipamentos necessários para sonorização de sala de aula, contendo duas caixa de 50W RMS, totalizando 100W RMS, amplificador de potência com duas entradas auxiliares e equalizador, inclui também um microfone com fio, cabo P2-RCA para conectar um computador ao amplificador, 10 metros de cabo de áudio e bandeja para apoiar o amplificador na parede. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 497,7800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/09/2021 15:00:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO EM RAZÃO DE QUE OS LICITANTES NÃO CONSEGUIRAM CHEGAR AO VALOR ESTIMADO.
Homologado	03/11/2021 11:38:14	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 11****Descrição:** Mesa microcomputador**Descrição Complementar:** Microcomputador - Computador com processador Intel Core i3 de 6ª Geração ou superior, com 4 gb de memória, com disco rígido (HD) sata de no mínimo 500 GB, com driver de DVD-RW, Placa de Rede 10/100 ou superior, Monitor Led 19,5" Hdmi Full hd ou superior; alto falantes, placa de áudio integrado, placa de vídeo integrado, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd, Voltagem Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 61**Valor Estimado:** R\$ 2.526,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** PUHLTECH INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.285,0000 e a quantidade de 61 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 05/10/2021  
12:39:19

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUHLTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:  
40.214.076/0001-34, Melhor lance: R\$ 2.285,0000

Homologado 03/11/2021  
11:38:18 NICOLAS TEIXEIRA  
TAVARES PEREIRA

**Item: 12**

**Descrição:** Mesa microcomputador

**Descrição Complementar:** Microcomputador – Computador com processador Intel Core i5 de 6ª geração ou superior, com 8gb de memória, HD sata de 1TB ou superior, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100 Mbps ou superior, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3.500,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PUHLTECH INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.860,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PUHLTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 40.214.076/0001-34, Melhor lance: R\$ 2.860,0000
Homologado	03/11/2021 11:38:39	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 13**

**Descrição:** Mesa microcomputador

**Descrição Complementar:** Microcomputador – Computador com processador Intel Core i7 de 6ª geração ou superior, com 8gb de memória, HD sata de 1TB ou superior, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100 Mbps ou superior, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI Full Hd, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 25

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.954,1700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/09/2021 10:32:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO UMA VEZ QUE NENHUM DOS LICITANTES HABILITADOS CONSEGUIU CHEGAR AO VALOR ESTIMADO PARA O REFERIDO ITEM.
Homologado	03/11/2021 11:38:57	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 14**

**Descrição:** Roteador

**Descrição Complementar:** Mikrotik Routerboard – Rb 1100 Ahx2 L 6. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3.121,4800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 , com valor negociado a R\$ 3.121,4800 e a quantidade de 30 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.040.487/0001-13, Melhor lance: R\$ 3.500,0000, Valor Negociado: R\$ 3.121,4800
Homologado	03/11/2021 11:39:00	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 15**

**Descrição:** Roteador

**Descrição Complementar:** Mikrotik Routerboard – RB 750r2 Hex 850Mhz 64m 5lan ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 694,3400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	05/10/2021 12:39:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.040.487/0001-13, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	03/11/2021 11:39:18	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 16**

**Descrição:** "monitor vídeo"

**Descrição Complementar:** Monitor LED 19,5" – Com Tela 19,5 polegadas Widescreen, resolução máxima 1600 x 900, dupla interface de vídeo: analógica (RGB) e digital (DVI-D), acabamento em black piano (preto brilhante), teclas de navegação sensíveis ao toque, DCB (amplificação dinâmica de cores), Ultra High DCR (alta relação de contraste dinâmico - 60.000:1), VESA Mount 100mm (padrão de furação para fixação em parede ou painel), iBright: tecnologia de controle de brilho. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 61

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 784,4900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/09/2021 11:30:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO UMA VEZ QUS OS LICITANTES HABILITADOS NÃO CONSEGUIRAM CHEGAR AO VALOR ESTIMADO.
Homologado	03/11/2021 11:39:37	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 17**

**Descrição:** "monitor vídeo"

**Descrição Complementar:** Monitor LED Full HD 27" – com Tela 27 polegadas, Conexão HDMI e UBS ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 23

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.102,8900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 e a quantidade de 23 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.459.909/0001-97, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
Homologado	03/11/2021 11:39:40	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 18**

**Descrição:** Estabilizador tensão

**Descrição Complementar:** Nobreak 1000va – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 98

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 908,2400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 587,0000 e a quantidade de 98 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 18.476.349/0001-60, Melhor lance: R\$ 587,0000
Homologado	03/11/2021 11:39:56	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

**Item: 19**

**Descrição:** Estabilizador tensão

**Descrição Complementar:** Nobreak 1400va – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal, entrada para bateria externa. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 35

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1.267,5600

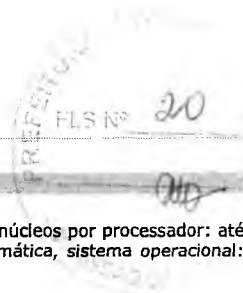
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT , pelo melhor lance de R\$ 719,9000 e a quantidade de 35 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, CNPJ/CPF: 18.476.349/0001-60, Melhor lance: R\$ 719,9000

Homologado 03/11/2021 11:40:23 NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA



**Item: 20**

**Descrição:** Notebook

**Descrição Complementar:** Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: até 500 gb, armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 37

**Valor Estimado:** R\$ 3.963,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.100,0000 e a quantidade de 37 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2021 12:39:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.697.606/0001-42, Melhor lance: R\$ 3.100,0000
Homologado	03/11/2021 11:40:41	NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA	

Qtde Total de Registros: 43

Página: 1 de 3

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



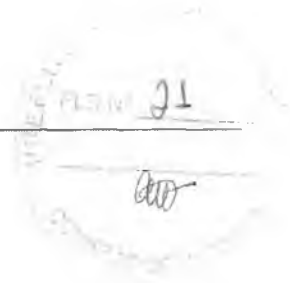
Imprimir o Relatório

Proxima Página Ir para Página

Voltar



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO



**Órgão:** 94720 - ESTADO DAS ALAGOAS

**Uasg:** 982727 - PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE

**Modalidade:** 05 - Pregão

**Número da Licitação:** 78/2021

**Situação:** INFORMADO

**CNPJ/CPF:** 40.697.606/0001-42

**Razão Social/Nome:** GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA

**Item da Licitação:** 00020

**Cod. do Conjunto Material:** 451899

**Identificação Conjunto Material:** NOTEBOOK

**Descrição Detalhada do Material:** 037NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

**Quantidade:** 37

**Unidade:** Unidade

**Preço Unitário:** 3.100,00

**Valor Total:** 0,00

**Unidade** **Valor**

**MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14"	UND.	180	R\$ 2.238,00	R\$ 3.265,94	R\$ 2.398,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.750,49	R\$ 495.088,20
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$ 495.088,20</b>

**CRATO/CE, 09 DE MARÇO DE 2022.**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 336/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SANTA CATARINA

**EMPRESA 1:** MULTILASE INDUSTRIAL S.A.

**CNPJ:** 59.717.553/0006-17

REFERENTE AO PREGÃO Nº 41/2021 - 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SILVA/ RR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - COMANDO DO EXÉRCITO

**EMPRESA 2:** ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRELI

**CNPJ:** 34.798.934/0001-32

REFERENTE AO PREGÃO Nº 61/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG


**EMPRESA 3:** CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

**CNPJ:** 32.894.638/0002-90

REFERENTE AO PREGÃO Nº 78/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS

**EMPRESA 3:** GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 40.697.606/0001-42

  
\_\_\_\_\_  
**Jôrdy Herley da Silva Cândido**  
Coordenador Especial de Compras



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/00659.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001 - ETICE.**

**PROCESSO Nº 01088783/2021.**

Aos 15 dias do mês de abril de 2021, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/04/2021, às fls 6, do Processo nº 01088783/2021, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01088783/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:**

- a) Atender os pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre, a pretensão de órgão/entidade interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### Subcláusula Primeira - Quanto à entrega

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

b) Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, seguirão a seguinte regra:

Pedido pelo Órgão	Prazo
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.050 equipamentos	Até 75 dias

c) Os locais de entrega serão os seguintes:

- Para a SEDUC, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-325.

- Para a ETICE, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-240.

d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20210001, e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.
  - (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



**SIGNATÁRIOS:**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente, CPF: 144.638.678-35, RG: 2004002072606

ADALBERTO  
ALBUQUERQUE DE  
PAULA  
PESSOA:14463867835

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO  
ALBUQUERQUE DE PAULA  
PESSOA:14463867835

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Endereço: Rua Javari, 1.255 – Lote 257 – B – Distrito Industrial I - CEP: 69.075-110 Manaus/AM.

Telefone: (85) 3099.5371 / (85) 98772.9061 / (85) 99674.1992

Nome do Representante legal: Antônio José Cavalcante Furtado

Cargo: Representante Comercial

CPF: 324.457.092-53, RG: 663.693-83 SSP/CE, Email: editais.info@positivo.com.br

ANTONIO JOSE  
CAVALCANTE  
FURTADO:32445709253

Assinado de forma digital por  
ANTONIO JOSE CAVALCANTE  
FURTADO:32445709253  
Dados: 2021.04.22 17:49:28 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

ELAINE MARCIA  
TORRES POMPEU  
MAIA:63208555334

Assinado de forma digital por  
ELAINE MARCIA TORRES  
POMPEU MAIA:63208555334  
Dados: 2021.04.23 13:00:56  
-03'00'

Visto:  
**(Procuradoria Jurídica da ETICE)**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/00659  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Fornecedor, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210001. O preço registrado, a quantidade, fornecedor e especificações técnicas principais estão relacionadas a seguir.

**1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>EMPRESA REGISTRADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.</b>					
01	1359790	Computador Portátil tipo Notebook Marca: Positivo Fabricante: Positivo Tecnologia S.A. Modelo / Versão: Positivo Master N1250	24.050	R\$ 1.873,00	R\$ 45.045.650,00

**2. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

**2.1 Processador (Intel Celeron N4020)**

- 2.1.1 Arquitetura de 64 bits;
- 2.1.2. 02 (dois) núcleos para processamento;
- 2.1.3. Frequência real de 1.1 GHz;
- 2.1.4. 04 (quatro) megabytes de memória cache total;
- 2.1.5. Possui controlador de memória integrado;
- 2.1.6. Possui controladora de vídeo integrada.

**2.2. Memória RAM**

- 2.2.1. DDRAM 4GB, tipo on-board, Barramento LPDDR4.

**2.3. Armazenamento**

- 2.3.1. Será fornecido 01 (um) SSD por notebook, tipo interno;
- 2.3.2. 128GB SSD;

**2.4. Tela**

- 2.4.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;
- 2.4.2. Tamanho da tela de 14" com resolução de 1366 x 768 HD.

**2.5. Processamento de vídeo integrado com 256Mb.**

**2.6. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.**

**2.7. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n e bluetooth 4.0 LE integrado.**

**2.8. Interface de Comunicação**

- 2.8.1. 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

**2.9. Portas USB:**

- 2.9.1. 02 (duas) portas USB, todas Universal Serial Bus V. 3.0; possui 1 (um) slot Micro SD.

**2.10. Multimídia**

- 2.10.1. 01 (uma) entrada de áudio;
- 2.10.2. 01 (uma) saída de fone de ouvido, sendo 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.
- 2.10.3. 01 (um) Microfone embutido no equipamento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



2.10.4. 01 (uma) porta HDMI;

2.10.5. Câmera com 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.

**2.11. Teclado**

2.11.1. Compatível com a língua Português-Brasileiro, com as seguintes características:

2.11.2. Possui todas as letras do alfabeto brasileiro;

2.11.3. Possui a letra ç (cê-cedilha);

2.11.4. Possui todos os algarismos (0 a 9);

2.11.5. Possui a seguinte acentuação e sinais: ^ (circunflexo), ~ (til), ´ (agudo), ` (acento de crase);

2.11.6. As letras e algarismos dispostos nos itens 2.11.2 a 2.11.4 são acionados sem a necessidade de utilização de teclas auxiliares, tais como "Shift" ou "Ctrl".

**2.12. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados;**

**2.13. Carregador 100~240 V Automático de 24W**

**2.14. Bateria com Autonomia de 5h.**

**2.15. Gabinete**

2.15.1. Cor Cinza Escuro.

2.15.2. É composto de ABS.

2.15.3. São fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

2.15.4. O notebook possui botão liga/desliga e é desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

**2.16. Sistema Operacional**

2.16.1. O equipamento será fornecido com sistema operacional - Windows 10 Pro – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Será disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.

2.16.2. Serão disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional Edition e Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.

2.16.3. O notebook e todos os seus periféricos são compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.

2.16.4. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.

**2.17. Garantia e Assistência Técnica:**

2.17.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica será fornecida pelo prazo de 12 (doze) meses para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e aplicação de mão de obra até a solução final.

2.17.2. Assistência Técnica:

2.17.2.1. Os serviços de assistência técnica serão prestados através da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, com atendimento de chamados quando necessário e sem custos adicionais para a CONTRATANTE e para os alunos beneficiados, nas seguintes modalidades:

2.17.2.1.1. Na modalidade "Balcão", com serviços de assistência devidamente comprovado por declaração, localizada nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Juazeiro do Norte.

2.17.2.1.2. Na modalidade "Logística Reversa em Agência", nos demais municípios do Estado do Ceará, onde exista uma Agência dos Correios prestadora de tal serviço de logística.

2.17.2.1.2.1. Para a efetivação do chamado nesta modalidade, será disponibilizado serviços de call center com abertura de chamado através de chat, central 0800 ou e-mail, podendo a CONTRATANTE ou o aluno beneficiado utilizarem qualquer uma das três opções. No atendimento remoto será fornecido um "ticket" ou "autorização", para a apresentação nas agências de postagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



2.17.2.2. Para a efetivação dos chamados a serem realizados pelos alunos beneficiados, em quaisquer das modalidades de assistência técnica, será informado o seguinte: número de série do equipamento, defeito apresentado, endereço completo do aluno, nome e telefone da pessoa de contato;

2.17.2.3. O atendimento para realização dos chamados estará disponível de segunda a sexta-feira, durante 8 (oito) horas diárias, exceto feriados.

### 2.18. Normalização/certificações

2.18.1. Certificado de conformidade com a Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

2.18.2. Ao ligar o equipamento, aparecerá na Tela de inicialização pela BIOS a logomarca da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (ou de outra contratante). Para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução. Essa característica do equipamento deverá ser solicitada ou não pela CONTRATANTE no momento da contratação da aquisição;

### 2.19. Acessórios

2.19.1. Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.

### 2.20. Documentação Técnica

2.20.1. Serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação em português.

## 3. DADOS PARA CONTATO

Acompanhamento de Resultados:	Fernanda Marcondes de Moraes - Tel: (41) 3239-7928 andamento@positivo.com.br
Contratos:	Cristiane Baldan - Tel: (41) 3312-3677 contratosgov@positivo.com.br
Entregas:	Jucilene Kulik – Coordenadora de Administração de Vendas Governo Tel: (41) 3312-3633   jkulik@positivo.com.br
Pagamentos:	Ketlyn Alessi Stival – Analista de Contas à Receber Tel: (41) 3312-3632   ketlyns@positivo.com.br
Garantia de equipamentos:	Ane Leise Santos – Gerente de Serviços Tel: (41) 3239-7902   anes@positivo.com.br



OFÍCIO N° 1003001/2022/COAF/SME

Crato, 10 de março de 2022.

Ao Senhor  
José Lassance de Castro Silva  
Presidente  
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará  
Governo do Estado do Ceará  
Av. Pontes Vieira, 220  
60130-240 – Fortaleza/CE

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico n° 2021001 – ETICE.**

Prezado Senhor,

Solicito autorização para adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico n° 2021001 – ETICE, conforme listado abaixo.

COD ITEM	N° ITEM - N° ATA	DESCRIÇÃO ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA	CNPJ - FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO	QTD.	VALOR TOTAL	VALIDADE DA ATA
1359790	1 - 2021/00659	NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14", CAIXA 1.0 UNIDADE - POSITIVO - Ampla Disputa	81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A	R\$1.873,00	180	R\$337.140,00	VIGENTE - 27/04/2022

Atenciosamente,

**GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**  
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado Digitalmente (login e senha) por GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - 32602677353  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Chave: 3938-7a4f-b6d4-aa Para verificar a autenticidade acesse: <https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.





Assunto **Adesão a Ata de Registro de Preços**  
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Para <marcos.russo@etice.ce.gov.br>  
Data 2022-03-10 12:07



- Of. 10030012022 - Solicitar adesão notebooks - ETICE.pdf(~496 KB)
- Of. 10030022022 - Solicitar adesão tablets - ETICE.pdf(~496 KB)

Prezados,

Seguem anexos os ofícios nº 1003001/2022/COAF/SME e nº 1003002/2022/COAF/SME, que versam sobre solicitações de adesão a atas de registro de preços, conforme indicação em cada documento.

--  
Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204



Ofício ETICE nº 079/2022

Fortaleza, 11 de março de 2022.

Exma Senhora  
Germana Maria Brito Rodrigues Alencar  
Secretária  
Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Crato  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N – Mirandão – CEP: 63.125-220 Crato/CE

**Assunto: Autorização de utilização da Ata nº 2021/00659 como Órgão Interessado.**

Senhora Secretária,

Referindo-nos à solicitação pelo Ofício nº 1003001/2022/COAF/SME, datado de 10 de março de 2022, nos termos dos Artigos 19/20/21 do Decreto Estadual Nº32.824, de 11 de outubro de 2018, que prevê a utilização como Órgão Interessado da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços, autorizo as aquisições, através da Ata nº **2021/00659**, vigência 28/04/2021 a 27/04/2022, como Órgão Interessado sem remanejamento, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador Portátil tipo Notebook Marca: Positivo Fabricante: Positivo Tecnologia S.A. Modelo/Versão: Positivo Master N1250	180	R\$ 1.873,00	R\$ 337.140,00

Informamos que a Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Crato deve estar ciente da necessidade de obter a anuência do fornecedor da referida Ata.

As informações necessárias à aquisição pela referida Ata constam na nossa página na rede mundial de computadores (Internet), no seguinte endereço (<https://www.etice.ce.gov.br/registro-de-preco-de-tic-rp-vigente-atas-computador-portatil-com-licenca-educacional/>).

Atenciosamente,

**Raimundo Osman Lima**  
Presidente da Etice em exercício

Assunto **Ofício nº 079.2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021/00659.**  
De RPTI RPTI <rpti@etice.ce.gov.br>  
Para <coaf.sme@crato.ce.gov.br>, Mauro Mendes <mauro.mendes@etice.ce.gov.br>  
Data 2022-03-11 16:14

roundcube

35

- Ofício 079.2022 SME Prefeitura do Crato.pdf(~487 KB)

Prezado Hérico,

Segue, em anexo, Ofício nº 079.2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021/00659.  
Solicitamos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jessica Aguiar  
Gerência de Tecnologia e Inovação - GETEC  
Diretoria de Tecnologia e Inovação - DITEC  
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE  
(85) 3108.0038

----- Forwarded message -----

De: **Mauro Mendes** <mauro.mendes@etice.ce.gov.br>  
Date: qui., 10 de mar. de 2022 às 12:16  
Subject: Fwd: Adesão a Ata de Registro de Preços  
To: RPTI RPTI <rpti@etice.ce.gov.br>

Jessica, fv preparar Ofícios de autorização.

Att

*Mauro Mendes*  
Analista de Gestão de TI  
Registro de Preços de TIC/GETEC/DITEC/ETICE  
☎ (85) 9 8814.0443 (Vivo, Zap), 9 9828.0818 (Tim)  
[mauro.mendes@etice.ce.gov.br](mailto:mauro.mendes@etice.ce.gov.br)

----- Forwarded message -----

De: **Marcos Russo** <marcos.russo@etice.ce.gov.br>  
Date: qui., 10 de mar. de 2022 às 12:11  
Subject: Fwd: Adesão a Ata de Registro de Preços  
To: Ana Cione Alves <anacione.alves@etice.ce.gov.br>, Mauro Mendes <mauro.mendes@etice.ce.gov.br>

Boa tarde, favor dar o devido encaminhamento nesta demanda.

----- Forwarded message -----

De: **Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC** <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Date: qui., 10 de mar. de 2022 às 12:07  
Subject: Adesão a Ata de Registro de Preços  
To: <marcos.russo@etice.ce.gov.br>

Prezados,

Seguem anexos os ofícios nº 1003001/2022/COAF/SME e nº 1003002/2022/COAF/SME, que versam sobre solicitações de adesão a atas de registro de preços, conforme indicação em cada documento.

Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204

**Marcos Russo**  
Diretor  
Diretoria de Tecnologia e Inovação  
Fones: (85) 31080029  
E-mail: [marcos.russo@etice.ce.gov.br](mailto:marcos.russo@etice.ce.gov.br)

 Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

Av. Pontes Vieira 220 - CEP: 60130-240  
São João do Tauape, Fortaleza/Ceará

 **CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

[www.ceara.gov.br](http://www.ceara.gov.br)

 /governodoceara

OFÍCIO N° 1403001/2022/COAF/SME

Crato, 14 de março de 2022.

Ao Senhor  
Antônio José Cavalcante Furtado  
Representante Legal  
Positivo Tecnologia S.A.  
Rua Javari, 1.255, Lote 257, B  
69.075-110 – Manaus/AM

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico n° 2021001 – ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.**

Prezado Senhor,

Utilizo o presente expediente para consultar V.Sa. sobre a possibilidade de fornecimento dos produtos referentes a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico n° 2021001 – ETICE, conforme listado abaixo.

COD ITEM	N° ITEM - N° ATA	DESCRIÇÃO ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA	CNPJ - FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO	QTD.	VALOR TOTAL	VALIDADE DA ATA
1359790	1 - 2021/00659	NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14", CAIXA 1.0 UNIDADE - POSITIVO - Ampla Disputa	81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A	R\$1.873,00	180	R\$337.140,00	VIGENTE - 27/04/2022

Os produtos deverão ser entregues, de uma só vez, na sede da Secretaria de Educação do município de Crato, Estado do Ceará, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, S/N, CEP n° 63.125-220, Bairro Mirandão, Crato, Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

Atenciosamente,

**GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**  
**Secretária Municipal de Educação**



Assunto **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Para <andamento@positivo.com.br>, <contratosgov@positivo.com.br>, <jkulik@positivo.com.br>  
Data 2022-03-14 18:04



- Of. 14030012022 - Solicitar adesão notebooks - Positivo S.A..pdf(~498 KB)

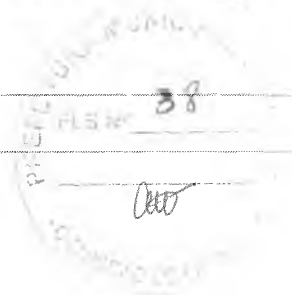
Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021001 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204

Assunto **RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Para [coaf.sme@crato.ce.gov.br](mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br) <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Cópia Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Data 2022-03-16 14:09



- Questionário Análise de Fornecimento-2022 90.doc(~74 KB)

Boa tarde

Para que possamos avaliar a solicitação de adesão, pedimos a gentileza de preencher o questionário anexo.

Obrigada

VIVIAN LORENA DE SOUZA  
Supervisora Comercial  
Comercial Governo

Positivo Tecnologia SA

[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)

41 3312-3664

[w.positivotecnologia.com.br](http://w.positivotecnologia.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----

De: Contratos Governo  
Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00  
Para: Vivian Lorena De Souza <[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)>  
Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC [<mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br>] Enviada em: segunda-feira, 14 de março de 2022 18:04  
Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik  
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021001 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

--  
Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204

# POSITIVO

## Formulário para Análise de Fornecimento

Órgão Interessado: MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Prezado cliente,

Visando atender sua solicitação, pedimos a gentileza em responder as seguintes questões para que possamos realizar análise quanto ao possível fornecimento:

1. Qual o item e quantidade da Ata de Registro de Preços no qual deseja solicitar adesão?

DADOS DA ATA DE INTERESSE	
*Órgão Detentor:	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE
*Pregão ou ATA:	Ata de Registro de Preços n° 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico n° 2021001 - ETICE
*Item:	1 - NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14", CAIXA 1.0 UNIDADE - POSITIVO - Ampla Disputa
*Qtde a ser adquirida:	180

2. A verba já está disponível para contratação quantidade total? Qual a fonte de recurso? Anexar comprovação.  
Sim. 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
3. A entrega e a garantia serão centralizadas na mesma cidade? (caso sejam Cidades diferentes, favor informar)  
Sim.
4. Devido aos problemas mundiais no abastecimento de insumos de tecnologia, consequência da pandemia, necessitamos de um prazo de 75 dias para entrega contados da contratação, concorda com essa condição? Esse prazo necessitará constar em contrato.  
Sim. A condição poderá estar prevista no contrato, fundamentada no subitem 6.1.2.3 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210001 - ETICE/DITEC.
5. Favor informar locais de entrega (endereço completo).  
Rua Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, Crato/CE. CEP: 63.125-220
6. Informamos que por se tratar de adesão a recuperação do sistema operacional será enviada de forma eletrônica e não será possível aceitar customizações, tais como: gravação de softwares próprios "com licença" específica do cliente (imagem), patrimoniar equipamentos em fábrica, serigrafias ou etiquetas

## POSITIVO

PR...  
FLS Nº 40  
000

no equipamento, Termo de recebimento, logo em bios, entre outras customizações exigidas pelos Órgãos Gerenciadores mesmo que constem em edital, concorda e está ciente dessa condição?  
Sim

7. A proposta da Positivo para o gestor da ARP considerou as peculiaridades tributárias para aquela licitação e região específica. Por se tratar de uma "carona", questionamos à V.Sas. se existem taxas/tributos/fundos/retenções em sua legislação própria (ou em percentuais diversos) que venham a incidir no fornecimento/prestação de serviços em apreço, impactando em diferenças pecuniárias para a POSITIVO TECNOLOGIA no momento da contratação/faturamento/pagamento dos equipamentos/serviços, caso a contratação venha a se efetivar? Em caso afirmativo, gentileza especificar, indicar os percentuais e as respectivas legislações.  
Não

DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO	
Razão Social:	MUNICIPIO DE CRATO/CE
CNPJ do Empenho:	07.587.975/0001-07
Inscrição Estadual:	06.920251-6
Endereço Completo:	Largo Júlio Saraiva, S/N
CEP:	63.100-347
Bairro:	Centro
Cidade/Estado:	Crato/CE
Responsável:	Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Telefone:	(85) 9 9669-7118
E-mail	coaf.sme@crato.ce.gov.br

  
Germana Maria Brito Rodrigues Alencar  
Secretária Municipal de Educação

Data: 22/03/2022

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o representante de sua região, ou através dos contatos abaixo:

Vivian Lorena de Souza  
Fone: (41) 3312-3664 E-mail: [vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)



Assunto **Re: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Para Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Cópia Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Data 2022-03-22 10:14



- Formulário para Análise de Fornecimento.pdf(~255 KB)
- ORÇAMENTO EDUCRATO.pdf(~6 KB)

Em 2022-03-16 14:09, Vivian Lorena De Souza escreveu:

Boa tarde

Para que possamos avaliar a solicitação de adesão, pedimos a gentileza de preencher o questionário anexo.

Obrigada

VIVIAN LORENA DE SOUZA  
Supervisora Comercial  
Comercial Governo

Positivo Tecnologia SA

[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)

41 3312-3664

[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----

De: Contratos Governo  
Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00  
Para: Vivian Lorena De Souza <[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)>  
Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC  
[mailto:[coaf.sme@crato.ce.gov.br](mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br)] Enviada em: segunda-feira, 14 de março de 2022 18:04  
Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik  
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021001 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

--  
Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204

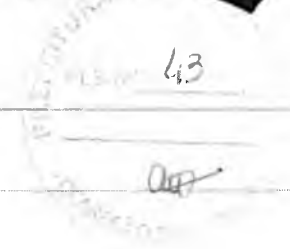
Prezados,

Segue anexo o Formulário para Análise de Fornecimento preenchido, além da comprovação solicitada na questão 2.

Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204



Assunto **RES: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Para Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Cópia Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Data 2022-03-29 09:53



- Formulário para Análise de Fornecimento.pdf(~255 KB)
- ORÇAMENTO EDUCRATO.pdf(~6 KB)

Bom dia!

Obrigada pelo envio das informações, nosso financeiro me questionou quanto a dotação orçamentária. No questionário foi informado dotação:

2. A verba (à esta disponível) e tomamos que esta é para o projeto de "registro de preços" de bens e serviços.  
Sem. 1.000.1001.00 Receitas de impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

E no comprovante de orçamento foi informado dotação:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação			
Unid. Orçamentária: 13.01 - Secretaria Municipal de Educação			
Projeto Atividade: 12.301.0171.2.094.0000 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educação - SARE			
Projeto Atividade	Descrição de Natureza de Despesa	Dotação R\$	Sem R\$
12.301.0171.2.094.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	250.000,00	385.000,00
Total Projeto Atividade		250.000,00	385.000,00
Total Unidade Orçamentária		250.000,00	385.000,00
Total Órgão		250.000,00	385.000,00
Total Geral		250.000,00	385.000,00

Devo considerar que a dotação é a que consta 385 mil?

Obrigada

VIVIAN LORENA DE SOUZA  
Supervisora Comercial  
Comercial Governo

Positivo Tecnologia SA  
vivianl@positivo.com.br  
41 3312-3664

[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 10:15  
Para: Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Cc: Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Assunto: Re: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Em 2022-03-16 14:09, Vivian Lorena De Souza escreveu:

- > Boa tarde
- >
- > Para que possamos avaliar a solicitação de adesão, pedimos a gentileza
- > de preencher o questionário anexo.
- >
- > Obrigada
- >
- > VIVIAN LORENA DE SOUZA
- > Supervisora Comercial
- > Comercial Governo

>  
> Positivo Tecnologia SA  
>  
>  
> [vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)  
>  
> 41 3312-3664  
>  
>  
>  
>  
>  
>  
>  
> [www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)  
>  
>  
>

> Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou  
> privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada  
> a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela  
> contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo  
> informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu  
> sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de  
> integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a  
> todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar  
> violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal  
> Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo  
> site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800  
> 724 8337.

>  
>  
> -----Mensagem original-----  
> De: Contratos Governo  
> Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00  
> Para: Vivian Lorena De Souza <[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)>  
> Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

>  
>  
> -----Mensagem original-----  
> De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC  
> [<mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br>] Enviada em: segunda-feira, 14 de  
> março de 2022 18:04  
> Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik  
> Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

>  
> ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique  
> em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que  
> o conteúdo é seguro.

>  
>  
> Prezados,

>  
> Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre  
> Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao Pregão  
> Eletrônico nº  
> 2021001 – ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

>  
> Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância  
> ou não do fornecimento dos materiais.

>  
> --  
> Hérico Yvens Bezerra Freitas  
> Coordenador Administrativo e Financeiro Prefeitura Municipal do Crato  
> - Secretaria Municipal de Educação  
> 88 3523-1050 - Ramal 204

Prezados,

Segue anexo o Formulário para Análise de Fornecimento preenchido, além da comprovação solicitada na questão 2.

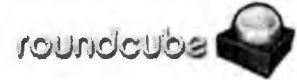
--  
Hérico Yvens Bezerra Freitas



Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204



Assunto **Re: RES: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Para Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Cópia Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Data 2022-03-29 10:07



Em 2022-03-29 09:53, Vivian Lorena De Souza escreveu:

Bom dia!  
Obrigada pelo envio das informações, nosso financeiro me questionou quanto a dotação orçamentária.  
No questionário foi informado dotação:  
E no comprovante de orçamento foi informado dotação:  
Devo considerar que a dotação é a que consta 385 mil?

Obrigada  
VIVIAN LORENA DE SOUZA  
Supervisora Comercial  
Comercial Governo  
Positivo Tecnologia SA  
[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)

1 3312-3664

[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----  
De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 10:15  
Para: Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Cc: Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Assunto: Re: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e aiba que o conteúdo é seguro.

Em 2022-03-16 14:09, Vivian Lorena De Souza escreveu:

Boa tarde  
  
Para que possamos avaliar a solicitação de adesão, pedimos a gentileza  
de preencher o questionário anexo.

Obrigada  
  
VIVIAN LORENA DE SOUZA  
Supervisora Comercial  
Comercial Governo  
  
Positivo Tecnologia SA



[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)

41 3312-3664



[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br) [1]

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo

site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----

De: Contratos Governo

Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00

Para: Vivian Lorena De Souza <[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)>

Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC

[mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br] Enviada em: segunda-feira, 14 de

março de 2022 18:04

Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique

em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que

o conteúdo é seguro.

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao Pregão

Eletrônico nº

2021001 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância

ou não do fornecimento dos materiais.

--

Hérico Yvens Bezerra Freitas

Coordenador Administrativo e Financeiro Prefeitura Municipal do Crato

- Secretaria Municipal de Educação

88 3523-1050 - Ramal 204

Prezados,

Segue anexo o Formulário para Análise de Fornecimento preenchido, além da comprovação solicitada na questão 2.

Hérico Yvens Bezerra Freitas

Coordenador Administrativo e Financeiro

Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação

88 3523-1050 - Ramal 204

Links:

[1] <http://www.positivotecnologia.com.br>

Bom dia.

Exatamente. 385 mil.

Hérico Yvens Bezerra Freitas

Coordenador Administrativo e Financeiro

Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação

88 3523-1050 - Ramal 204





# POSITIVO

COM – ADV 290 /2022

Curitiba, 04 de abril de 2022.

**A**  
**PREFEITURA DE CRATO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Att. Sra. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - Secretária Municipal de Educação

Ref.: Ata de Registro de Preços Nº 2021/0659 do Pregão Eletrônico PR Nº 193/2021 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

Assunto: Resposta à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços. Ofício nº 1403001/2022/COAF/SME

A par de cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente missiva para manifestar a concordância da POSITIVO TECNOLOGIA referente à solicitação de adesão desta PREFEITURA DE CRATO – Secretaria de Educação, na Ata de Registro de Preços da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, com o objetivo de que sejam fornecidos 180 (cento e oitenta) notebooks do item 01.

Devido aos problemas mundiais no abastecimento de insumos de tecnologia, consequência da pandemia, faz-se necessária também a adequação do prazo de entrega em até 75 (setenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou empenho.

Adicionalmente, a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. informa que as obrigações presentes e futuras junto à EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, não serão prejudicadas por esta adesão.

De acordo com a Legislação vigente a contratação deverá ser efetiva em até noventa dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata aderida. (Art. 22- § 6º - Decreto Federal 7892/2013).

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias, pelo que aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
Rafael Leandro dos Santos - Gerente Comercial.

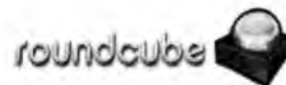
## Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC  
81530 000 | Curitiba - PR  
+55 41 3316 7700  
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial  
69075 110 | Manaus - AM  
+55 92 3183 7990



Assunto **RES: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659**  
De Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Para Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Cópia Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Data 2022-04-04 17:01



- COM 290 Positivo.pdf(~78 KB)

Boa tarde

Segue anexo anuência da Positivo para a adesão solicitada.

Atenciosamente

VIVIAN LORENA DE SOUZA  
Supervisora Comercial  
Comercial Governo

Positivo Tecnologia SA  
vivianl@positivo.com.br  
41 3312-3664

[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----

De: Contratos Governo  
Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00  
Para: Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659

-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC [<mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br>] Enviada em: segunda-feira, 14 de março de 2022 18:04  
Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik  
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659

ENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO N° 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços n° 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico n° 2021001 – ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204

Assunto **Re: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Para Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>  
Cópia Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>  
Data 2022-04-06 10:27



Em 2022-04-04 17:01, Vivian Lorena De Souza escreveu:

Boa tarde

Segue anexo anuência da Positivo para a adesão solicitada.

Atenciosamente

VIVIAN LORENA DE SOUZA

Supervisora Comercial

Comercial Governo

Positivo Tecnologia SA

[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)

41 3312-3664

[www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

-----Mensagem original-----

De: Contratos Governo

Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00

Para: Vivian Lorena De Souza <[vivianl@positivo.com.br](mailto:vivianl@positivo.com.br)>

Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

-----Mensagem original-----

De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC

[mailto:[coaf.sme@crato.ce.gov.br](mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br)] Enviada em: segunda-feira, 14 de março de 2022 18:04

Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao Pregão Eletrônico nº

2021001 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a concordância ou não do fornecimento dos materiais.

--

Hérico Yvens Bezerra Freitas

Coordenador Administrativo e Financeiro

Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação

88 3523-1050 - Ramal 204

Bom dia.

Por favor, solicito o envio da documentação da empresa (a mesma exigida no edital de origem), para que a gente possa dar prosseguimento ao rito burocrático.

Obrigado.

--  
Hérico Yvens Bezerra Freitas

Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001 - ETICE/DITEC**  
**PROCESSO Nº 01088783/2021**  
**UASG: 943001**  
**NÚMERO COMPRASNET: 0193/2021**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 32.718, de 15 de junho de 2018, nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, nº 27.624, de 22 de novembro 2004 e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratações da ETICE e o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo pregoeiro JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA, telefone: (85)3459-6372.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2021.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2021, às 14H30.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2021, às 14H30.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Central de Licitações - PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.811-520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ETICE, e dos demais órgãos/entidade interessados, a serem informadas quando da lavratura do contrato.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

### 9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETICE.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.12. Empregado ou dirigente da ETICE, como pessoa física.

### 9.4.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



9.4.13.1. Dirigente ou empregado da ETICE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a ETICE esteja vinculada.

9.4.14. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETICE há menos de 6 (seis) meses.

9.4.15. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da ETICE.

9.4.16. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até as 17:00, no horário oficial de Brasília - DF. Indicar o nº do Pregão e o Pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

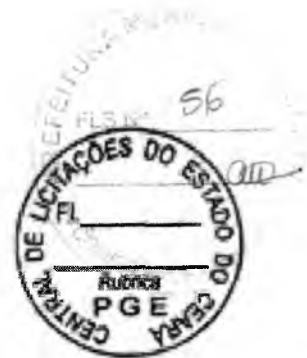
11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

**11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

**11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.4. deste edital.

11.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

**11.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:**

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s)





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "Contratada", que comprove que a licitante forneceu pelo menos 2.400 *notebooks*.

11.5.1.1 Esta demanda objetiva a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante para atender ao objeto. Para tanto, exige-se aqui, um ou mais atestados cuja somatória de suas quantidades seja de no mínimo o exigido no subitem acima. Estas quantidades representam um equilíbrio entre o máximo exigido para a capacidade técnica que garanta a competitividade do certame.

**11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) A apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de modo a comprovar a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta final ofertada pela Licitante.

11.6.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.6. deste edital.

11.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. As licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

**12.1.2. A licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços:**

12.1.2.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. O "ANEXO C – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" é de preenchimento obrigatório pelo Licitante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante”, “modelo/versão” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.2.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.2.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Somente será aceita a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



### 13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

### 14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

#### 14.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

#### 14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

*14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

*14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **15. DA LICITANTE ARREMATANTE**

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com todo o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



61

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.2.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.8. Para efeito de cálculo será observado o previsto no subitem 12.2. deste edital.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.**

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

### 16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETICE.

16.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.4.7. A ETICE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.4.8. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a ETICE, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1. deste edital.

18.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecido a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1. deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:**

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

19.3. A licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços que tem caráter convocatório, elaborada conforme o anexo III será assinado pelo titular da Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras e das demais interessadas em praticar os mesmos valores e condições da vencedora, conforme inciso III do art. 11 do Decreto nº 32.824/2018.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



20.5. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, na condição de único participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando necessitar efetuará os serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por **órgão** ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação à ETICE, órgão gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. A ETICE órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

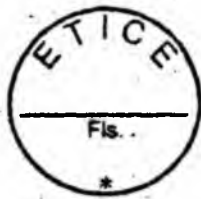
20.9. Caberá à ETICE órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados terá seu registro na ata cancelado, nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 25 do decreto 32.824/2018 e ainda poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na hipótese do parágrafo único desse mesmo artigo.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. A ETICE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores de preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Portal Compras da Secretária de Planejamento e Gestão do Governo do Estado na internet.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta do Contrato - Estatais e Anexo V - Minuta do Contrato.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

#### **20.18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.18.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na cláusula nona do respectivo instrumento contratual.

20.18.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

#### **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:**

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - ESTATAIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza - CE, 16 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Osman Lima**  
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: \_\_\_\_\_  
**José Célio Bastos de Lima**  
PREGOEIRO

Aprovado pela Procuradoria Jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 UNIDADE REQUISITANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

**2 DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

### 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A missão institucional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE é fortalecer a gestão pública e o desenvolvimento econômico e social, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consoante o disposto do art. 5º do Decreto nº. 32.792, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2018.

Adicionalmente, é de competência da ETICE, segundo a Portaria Nº 17/2020 da Seplag, ser órgão gestor de registro de preços para futuras e eventuais aquisições e serviços de tecnologia da informação e telecomunicações, para os órgãos/entidades do Estado do Ceará.

Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 32.824 de 11/10/2018. O artigo 3º do referido documento prevê a sua adoção nas seguintes hipóteses:

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Este documento baseia-se especialmente nas recomendações dos itens (I) e (II) acima, que prevê a adoção de registro de preços, trazendo os seguintes benefícios:

- a) Realização de apenas 1 (um) processo licitatório em vez de vários processos, reduzindo custos e otimizando prazos;
- b) Garantir a integração e compatibilidade do projeto com o uso de produtos registrados na ata durante sua vigência;
- c) Permite que o órgão adquira conforme sua disponibilidade de recursos financeiros;
- d) Permite que seja implantado um projeto piloto e, a partir dos resultados, apoiar a decisão de expansão da solução;
- e) Os Fornecedores percebem que uma Ata de Registro de Preços estabelece estimativa de quantidades elevadas, indicando uma excelente oportunidade de ganho em escala, inclusive com possibilidade de vendas em outras esferas de Governo e de outros



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



Estados, fazendo com que permita uma redução de preços significativa comparando-se a um processo individual de aquisição.

Para a aquisição em tela, pontuam-se as necessidades específicas da SEDUC e ETICE:

A demanda da Secretaria da Educação do Estado – SEDUC refere-se à premiação SPAECE/ENEM. O Governo do Estado firmou a premiação para 24.000 (vinte e quatro mil) alunos de ensino médio da Rede Estadual de Ensino com melhores desempenhos acadêmicos ou que obtiveram os melhores resultados no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica – SPAECE ou no Exame Nacional do Ensino Médio, edições 2017 e 2018, em conformidade com o dispositivo da Lei Estadual 14.483 de 8 de outubro de 2009, alterada pelas Leis nº 15.572, de 7 de abril de 2014, 15.702 de 20 de novembro de 2014 e pela Lei nº 16.144 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 32.584 de 18 de abril de 2016, que dispõe sobre premiação de alunos do Ensino Médio da Rede Estadual.

O equipamento ofertado, além de estímulo para que os alunos alcancem metas e resultados, dará a possibilidade de continuidade de estudos na faculdade e/ou no trabalho, por ser portátil, de baixo consumo de energia, durável e de fácil manutenção.

A premiação da avaliação SPAECE/ENEM foi implementada pela Secretaria da Educação – SEDUC com o objetivo de beneficiar os alunos da rede pública do estado que obtivessem os melhores desempenhos nos referidos exames, atingindo a proficiência esperada, estimulando a busca pelos saberes e competências, o alcance do ingresso na universidade e premiando os alunos que atingissem os resultados esperados.

A demanda da Etice refere-se à reserva técnica, para uso em eventuais projetos relacionados à TI, estimada em 50 (cinquenta) notebooks.

Assim, considerando-se a situação relatada, faz-se necessária a licitação e registro de preços referente ao objeto em tela.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Computador Portátil tipo Notebook	unidade	24.050

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

##### **4.1. Especificação Detalhada:**

4.1.1. As especificações detalhadas estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.

#### **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

#### **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

6.1.1.1 Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, seguirão a seguinte regra:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Pedido pelo Órgão	Prazo
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.050 equipamentos	Até 75 dias

6.1.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

6.1.2.1. Para a SEDUC, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-325.

6.1.2.2. Para a ETICE, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-240.

6.1.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto - CAGECE.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 8.1. Das estatais:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

#### 8.1.1.1. Advertência

#### 8.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.1.4. A contratante dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

### 8.2. Dos demais órgãos da administração pública

8.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

#### 8.2.1.1. Advertência;

#### 8.2.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a contratante o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

8.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual, exceto para contratações decorrentes da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal Nº **13.303/2016**.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

### **13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações para as empresas públicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

14.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 51, da Lei 13.303/2016 para as empresa públicas e sociedades de economia mista e nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



pública.

#### **15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO C – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO D - PLANEJAMENTO

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

De acordo:

Ricardson Rodrigues Sampaio  
Gerente de Tecnologia - ETICE

Álvaro Claudio Maia  
Diretor de Tecnologia e Inovação - ETICE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO A - DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO

### 1 Detalhamento do item 1 - Computador Portátil tipo "Notebook"

1.1. Notebook, completo, novo e sem uso anterior, **nas especificações abaixo descritas ou superiores**. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. O modelo deve estar em linha de produção, o que deverá ser comprovado com documentação adequada.

#### 1.2. - Processador

1.2.1. Arquitetura de 64 bits;

1.2.2. No mínimo 02 (dois) núcleos para processamento;

1.2.3. Frequência mínima real de 1.1 GHz;

1.2.4. No mínimo 02 (dois) megabytes de memória cache total;

1.2.5. Deverá possuir controlador de memória integrado;

1.2.6. Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

#### 1.3. Memória RAM

1.3.1. Mínimo DDRAM 4GB, tipo on-board ou modular, Barramento DDR3 ou DDR3L ou DDR4 ou LPDDR4.

#### 1.4. Armazenamento

1.4.1. Deverá ser fornecido 01 (um) HD ou SSD por notebook, tipo interno;

1.4.2. HDD 2,5" SATA3 com 500GB/5.400RPM ou no mínimo 128GB SSD;

#### 1.5. Tela

1.5.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;

1.5.2. Tamanho mínimo da tela de 14" ou superior com resolução mínima de 1366 x 768 HD.

1.6. Processamento de vídeo integrado com no mínimo 256Mb.

1.7. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.

1.8. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n ou superior com bluetooth integrado.

#### 1.9. Interface de Comunicação

1.9.1. No mínimo: 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

#### 1.10. Portas USB:

1.10.1 No mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1(uma) Universal Serial Bus V. 3.0; deverá possuir no mínimo 1 (um) slot SD Card ou Micro SD.

#### 1.11. Multimídia

1.11.1. No mínimo 01(uma) entrada de áudio;

1.11.2. No mínimo 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

1.11.3. 01 (um) Microfone embutido no equipamento

1.11.4. No mínimo 01 (uma) porta HDMI;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



1.11.5. Câmera com no mínimo 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.

1.12. Teclado

1.12.1. Compatível com a língua Português-Brasileiro, com as seguintes características:

1.12.2. Possuir todas as letras do alfabeto brasileiro;

1.12.3. Possuir a letra ç (cê-cedilha);

1.12.4. Possuir todos os algarismos (0 a 9);

1.12.5. Possuir, no mínimo, a seguinte acentuação e sinais: ^ (circunflexo), ~ (til), ´ (agudo), ` (acento de crase);

1.12.6. As letras e algarismos dispostos nos itens 1.12.2 a 1.12.4 deverão ser acionados sem a necessidade de utilização de teclas auxiliares, tais como "Shift" ou "Ctrl".

1.13. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados;

1.14. Carregador 100~240 V Automático de no mínimo 20W

1.15. Bateria com Autonomia mínima de 5h.

1.16. Gabinete

1.16.1. Deverá possuir combinação de cores sóbrias como Cinza Escuro, Grafite ou Preto, ou Branco e Azul.

1.16.2. Deverá ser composto de no mínimo ABS.

1.16.3. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

1.16.4. O notebook deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

1.17. Sistema Operacional

1.17.1. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional - Windows 10 – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Deverá ser disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante ou Fornecedor do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.

1.17.2. Deverão ser disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional Edition ou Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.

1.17.3. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.

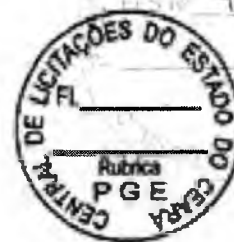
1.17.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.

1.18.- Garantia e Assistência Técnica:

1.18.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica deverá ser fornecida pelo prazo de 12 (doze) meses para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



aplicação de mão de obra até a solução final.

#### 1.18.2. Assistência Técnica:

1.18.2.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento de chamados quando necessário e sem custos adicionais para a CONTRATANTE e para os alunos beneficiados, nas seguintes modalidades:

1.18.2.1.1. Na modalidade “Balcão”, com serviços de assistência devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, localizada nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Juazeiro do Norte.

1.18.2.1.2. Na modalidade “Logística Reversa em Agência”, nos demais municípios do Estado do Ceará, onde exista uma Agência dos Correios prestadora de tal serviço de logística.

1.18.2.1.2.1. Para a efetivação do chamado nesta modalidade, deverá ser disponibilizado serviços de *call center* com abertura de chamado através de *chat*, central 0800 ou e-mail, podendo a CONTRATANTE ou o aluno beneficiado utilizarem qualquer uma das três opções. No atendimento remoto será fornecido um “ticket” ou “autorização”, para a apresentação nas agências de postagem.

1.18.2.2. Para a efetivação dos chamados a serem realizados pelos alunos beneficiados, em quaisquer das modalidades de assistência técnica, será informado o seguinte: número de série do equipamento, defeito apresentado, endereço completo do aluno, nome e telefone da pessoa de contato;

1.18.2.3. O atendimento para realização dos chamados deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, durante 8 (oito) horas diárias, exceto feriados.

#### 1.19. Normalização/certificações

1.19.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e Combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional;

1.19.2. CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.

1.19.3. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star;

1.19.4. Alternativamente às certificações dos itens 1.19.1, 1.19.2 e 1.19.3, poderá ser apresentada a comprovação de atendimento à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

1.19.5. Ao ligar o equipamento, deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS a logomarca da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (ou de outra contratante). Para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução. Essa característica do equipamento deverá ser solicitada ou não pela CONTRATANTE no momento da contratação da aquisição;

#### 1.20. Acessórios

1.20.1. Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.

#### 1.21. Documentação Técnica

1.21.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação em português.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



### ANEXO B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão/Entidade
<b>ETICE</b> - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. CEP: 60.130-240. Fortaleza - CE.
<b>SEDUC</b> - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba - CEP: 60.822-325 - Fortaleza, CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



### ANEXO C – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Este Anexo deve ser preenchido pelo Licitante arrematante com a descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos.
2. Este anexo é de preenchimento obrigatório pelo Licitante arrematante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento;
3. O preenchimento das especificações técnicas dos equipamentos deste Anexo deverá ser realizado baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante ou Licitante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta ou documento. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida no Termo de Referência levará à desclassificação da proposta;
4. Os documentos utilizados para comprovação das especificações técnicas como folders, manuais e catálogos deverão ser entregues preferencialmente em formato PDF;
5. Declarações do fabricante ou do licitante só serão aceitas em casos que seja claro a impossibilidade de usar outro tipo de comprovação.

ITEM DO EDITAL	Documento Comprobatório	Referência no Documento
Descrição da especificação técnica obrigatória	Documento que comprova o atendimento à especificação obrigatória	Página do documento, número do parágrafo ou do item ou referência numerada na página
<b>ITEM 01</b>		
<b>1. Detalhamento do item 1 - Computador Portátil tipo "Notebook"</b>		
1.1. Notebook, completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. O modelo deve estar em linha de produção, o que deverá ser comprovado com documentação adequada.		
1.2. Processador		
1 2.1. Arquitetura de 64 bits;		



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

1 2.2. No mínimo 02 (dois) núcleos para processamento;		
1 2.3. Frequência mínima real de 1.1 GHz;		
1 2.4 .No mínimo 02 (dois) megabytes de memória cache total;		
1 2.5. Deverá possuir controlador de memória integrado;		
1 2.6. Deverá possuir controladora de vídeo integrada.		
1.3. Memória RAM		
1.3. 1. Mínimo DDRAM 4GB, tipo on-board ou modular, Barramento DDR3 ou DDR3L ou DDR4 ou LPDDR4.		
1.4. Armazenamento		
1.4.1. Deverá ser fornecido 01 (um) HD ou SSD por notebook, tipo interno;		
1.4.2. HDD 2,5" SATA3 com 500GB/5.400RPM ou no mínimo 128GB SSD;		
1.5. Tela		
1.5.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;		
1.5.2. Tamanho mínimo da tela de 14" ou superior com resolução mínima de 1366 x 768 HD.		
1.6. Processamento de vídeo integrado com no mínimo 256Mb.		
1.7. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.		
1.8. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n ou superior com bluetooth integrado.		
1.9. Interface de Comunicação		
1.9.1. No mínimo: 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).		
1.10. Portas USB:		
1.10.1. No mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1(uma) Universal Serial Bus V. 3.0; deverá possuir no mínimo 1 (um) slot SD Card ou Micro SD.		
1.11. Multimídia		
1.11.1. No mínimo 01(uma) entrada de áudio;		
1.11.2. No mínimo 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.		
1.11.3. 01 (um) Microfone embutido no equipamento		
1.11.4. No mínimo 01 (uma) porta HDMI;		
1.11.5. Câmera com no mínimo 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.		
1.12. Teclado		





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

1.12.1. Compatível com a língua Português-Brasileiro, com as seguintes características:		
1.12.2. Possuir todas as letras do alfabeto brasileiro;		
1.12.3. Possuir a letra ç (cê-cedilha);		
1.12.4. Possuir todos os algarismos (0 a 9);		
1.12.5. Possuir, no mínimo, a seguinte acentuação e sinais: ^ (circunflexo), ~ (til), ´ (agudo), ` (acento de crase);		
1.12.6. As letras e algarismos dispostos nos itens 1.12.2 a 1.12.4 deverão ser acionados sem a necessidade de utilização de teclas auxiliares, tais como "Shift" ou "Ctrl".		
1.13. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados;		
1.14. Carregador 100~240 V Automático de no mínimo 20W		
1.15. Bateria com Autonomia mínima de 5h.		
1.16. Gabinete		
1.16.1. Deverá possuir combinação de cores sóbrias como Cinza Escuro, Grafite ou Preto, ou Branco e Azul.		
1.16.2. Deverá ser composto de no mínimo ABS.		
1.16.3. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.		
1.16.4. O notebook deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.		
1.17. Sistema Operacional		
1.17.1. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional - Windows 10 – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Deverá ser disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante ou Fornecedor do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.		
1.17.2. Deverão ser disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional Edition ou Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.		
1.17.3. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.		
1.17.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.		



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

1.18. Garantia e Assistência Técnica:		
1.18.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica deverá ser fornecida pelo prazo de 12 (doze) meses para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e aplicação de mão de obra até a solução final.		
1.18.2. Assistência Técnica:		
1.18.2.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento de chamados quando necessário e sem custos adicionais para a CONTRATANTE e para os alunos beneficiados, nas seguintes modalidades: .		
1.18.2.1.1. Na modalidade "Balcão", com serviços de assistência devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, localizada nos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Juazeiro do Norte.		
1.18.2.1.2. Na modalidade "Logística Reversa em Agência", nos demais municípios do Estado do Ceará, onde exista uma Agência dos Correios prestadora de tal serviço de logística.		
1.18.2.1.2.1. Para a efetivação do chamado nesta modalidade, deverá ser disponibilizado serviços de <i>call center</i> com abertura de chamado através de <i>chat</i> , central 0800 ou e-mail, podendo a CONTRATANTE ou o aluno beneficiado utilizarem qualquer uma das três opções. No atendimento remoto será fornecido um "ticket" ou "autorização", para a apresentação nas agências de postagem.		
1.18.2.2. Para a efetivação dos chamados a serem realizados pelos alunos beneficiados, em quaisquer das modalidades de assistência técnica, será informado o seguinte: número de série do equipamento, defeito apresentado, endereço completo do aluno, nome e telefone da pessoa de contato;		
1.18.2.3. O atendimento para realização dos chamados deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, durante 8 (oito) horas diárias, exceto feriados.		
1.19. Normalização/certificações		
1.19.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e Combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional;		
1.19.2. CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.		
1.19.3. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star;		
1.19.4. Alternativamente às certificações dos itens 1.19.1, 1.19.2 e 1.19.3, poderá ser apresentada a comprovação de atendimento à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.		
1.19.5. Ao ligar o equipamento, deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS a logomarca da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (ou de outra contratante). Para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução. Essa característica do equipamento deverá ser solicitada ou não pela CONTRATANTE no momento da contratação da aquisição;		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1.20. Acessórios		
1.20.1. Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.		
1.21. Documentação Técnica		
1.21.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação em português.		

ANEXO D – PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO 2021/00659 Notebooks - Categoria TI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cód. Catálogo.	QUANTIDADE		Total
			ETICE	SEDUC	
1	COMPUTADOR NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.1 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB. MÍNIMO HD 500GB OU SSD 128GB, NO MÍNIMO MONITOR 14", LICENÇA EDUCACIONAL WINDOWS	1359790	50	24000	24050



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço:

GRUPO _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL R\$:  
Valor por extenso (\_\_\_\_\_)

**Obs.** Anexar descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. O "ANEXO C – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" é de preenchimento obrigatório, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

**DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.**

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001 - ETICE.

PROCESSO Nº 01088783/2021.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº 01088783/2021, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01088783/2021.

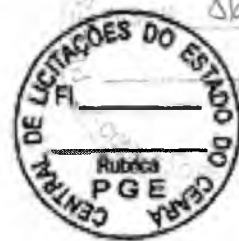
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá a ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:**

- a) Atender os pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre, a pretensão de órgão/entidade interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### Subcláusula Primeira - Quanto à entrega

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

b) Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, seguirão a seguinte regra:

Pedido pelo Órgão	Prazo
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.050 equipamentos	Até 75 dias

c) Os locais de entrega serão os seguintes:

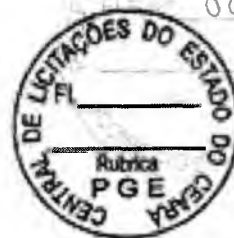
- Para a SEDUC, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-325.

- Para a ETICE, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-240.

d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20210001, e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:**

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
  - (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.
  - (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ -  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO)	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO DO ITEM(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - ESTATAIS

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

PROCESSO Nº 01088783/2021 - ETICE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos das empresas públicas e as sociedades de economia mista e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20210001 - ETICE e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210001 – ETICE e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Os prazos de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



8.3. Este contrato poderá ser prorrogado e alterado respectivamente, nos casos previstos nos artigos 71 e 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos das empresas públicas e as sociedades de economia mista e nas demais normas legais.

8.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5 (cinco) % (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal no 13.303/2016, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, seguirão a seguinte regra:

<b>Pedido pelo Órgão</b>	<b>Prazo</b>
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.050 equipamentos	Até 75 dias

10.1.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

10.1.2.1. Para a SEDUC, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-325.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



10.1.2.2. Para a ETICE, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-240.

10.1.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

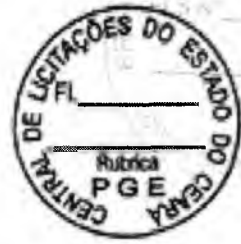
11.8. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a **Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:**

**14.1.1. Advertência.**

**14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

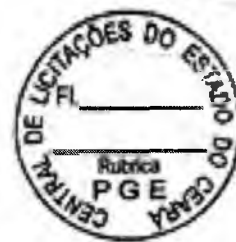
14.2. A CONTRATANTE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

14.3. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a contratante o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CONTRATANTE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

14.5. A sanção prevista no subitem 14.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

Processo nº 01088783/2021 - ETICE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_  
ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20210001-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº20210001-ETICE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, antes da execução do objeto, se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210001 – ETICE e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1 Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, seguirão a seguinte regra:

<b>Pedido pelo Órgão</b>	<b>Prazo</b>
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.050 equipamentos	Até 75 dias

10.1.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

10.1.2.1. Para a SEDUC, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.822-325.

10.1.2.2. Para a ETICE, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-240.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**



12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:**

#### **14.1.1. Advertência;**

##### **14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

**(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - 03.773.788/0001-67  
EDITAL N° 20210001 - VIROC N° 010887832021

LISTA DE ITENS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	1359790 - NOTEBOOK, PROCESSADOR DE FREQUENCIA MINIMA 1.1 GHZ, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, HD MINIMO 500GB OU SSD 128GB, MONITOR MINIMO 14", CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE	24.050,00

Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210001 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1932021, até o dia 12/03/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210002 de interesse da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de 400 (quatrocentos) bombeamentos e instalação de sistemas simplificados com chafariz de 5.000L e 300 (trezentos) bombeamentos de sistemas para instalação na rede de distribuição em poços tubulares nas regiões Grande Fortaleza e Maciço de Baturité do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1252021, até o dia 12/03/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210004 de interesse da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Serviço de reforma e recuperação geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais, dos Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTs 01, 02 e 04 da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1652021, até o dia 15/03/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210009  
IG Nº1093760000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210009 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de semoventes caninos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1382021, até o dia 15/03/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210035**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210035 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ferragens**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº132021, até o dia 12/03/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210047**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210047 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Silicose e Querosene**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº2062021, até o dia

12/03/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210096**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210096 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº962021, até o dia 15/03/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210121**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210121 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamento hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1212021, até o dia 15/03/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210166**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210166 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº1662021, até o dia 15/03/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20200024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado final da LICITAÇÃO Nº20200024 - CAGECE, regida pela Lei Nº13.303/2016, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPANSÃO, POR DEMANDA, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO ACARAU E COREAU (UN-BAC). A Comissão Especial de Licitação 01, comunica aos licitantes e demais interessados na licitação em epígrafe que declarou VENCEDORA do certame licitatório a empresa F. R. ARCANJO MATOS LTDA, com o valor global de R\$ 3.847.538,96 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190033**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0510/2020 Comprasnet, de interesse da POLÍCIA CIVIL, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de vigilância (serviço de segurança/vigilância, ostensivo, armada, 24 horas ininterruptas, de segunda a domingo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0017**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1644/2020 Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é **Aquisição de Comendas e Medalhas** para atender demandas da Casa Militar/Casa Civil. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*



VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº3432021, até o dia 23/04/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de março de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210006**  
**IG Nº1102567000**

A Secretaria da Casa Civil torna público a Tomada de Preços Nº20210006 de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO BLOCO DE ACESSO AO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE ITAITINGA II, conforme Edital e seus anexos.** Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará, as 09:30 horas do dia 28 de abril de 2021. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Expedito Pita Junior  
PRESIDENTE DA CEL 01

\*\*\*\*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191535**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 5 e 14, que foram FRACASSADOS, da Licitação nº 15352019, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é a **Aquisição de material descartável (Aparelho de barbear, Bateria alcalina, Copo descartável e outros)**, para o Hospital de Messejana, Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, em virtude da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200257**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1705 2020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE CONEXÕES PVC**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200284**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1896/2020Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de BOMBA DOSADORA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200585**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1615/2020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição (PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de março de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200696**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 6962020-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 1073**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1073/2020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviço de confecção de materiais impressos - Blocos e Etiquetas para a Hemorrede do Estado do Ceará**, por um período de 12(doze) meses. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201480**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1480 2020 SESA Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.** As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201746**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17462020 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos de Laboratório(Reagentes para dosagem de drogas imunossupressoras e anticonvulsivantes, sorologias para marcadores tumorais e de hepatites)**, com cessão de equipamentos em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201776**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1776 2020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo é objeto **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Valda farias magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001**

A Secretaria da Casa Civil, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 01932021 - Comprasnet, de interesse da ETICE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\*\*\*



110

OFF

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00193/2021 (SRP)

Às 11:39 horas do dia 29 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01088783/2021, Pregão nº 00193/2021.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** NOTEBOOK**Descrição Complementar:** NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24.050**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.873,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A. , pelo melhor lance de R\$ 2.397,0000 , com valor negociado a R\$ 1.873,0000 e a quantidade de 24.050 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/03/2021 17:33:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/CPF: 81.243.735/0019-77, Melhor lance: R\$ 2.397,0000, Valor Negociado: R\$ 1.873,0000, Motivo: Decorrido o prazo legal para interposição de intenção de recurso, sem que houvesse manifestação de interessados.
Homologado	29/03/2021 11:39:59	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

**Fim do documento**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05512979/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ANTONIO RUBENS LIMA CHAVES**, CPF 187.395.983-49, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, classe D, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01296817, lotado no(a) Perícia Forense do Estado do Ceará, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 14/08/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 16.318/2017	R\$ 15.343,19
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.343,19</b>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de abril de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05799704/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **LÚCIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS**, CPF 154.081.753-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ASSOCIADO, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0061811X, lotada no(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/07/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 7.503,51
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 375,18
Gratificação de Dedicção Exclusiva (40%) - Art. 24, inciso III, da Lei Estadual nº 14.116/2008	R\$ 3.001,40
Gratificação de Incentivo Profissional (80%) - Art. 28 da Lei Estadual nº 14.116/2008	R\$ 6.002,81
Gratificação de Efetivo Exercício (1%) - Art. 24, inciso II, da Lei Estadual nº 14.116/2008	R\$ 75,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.957,94</b>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de abril de 2021

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/00659

PROCESSO Nº01088783/2021 OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook**. JUSTIFICATIVA: O Registro de Preços justifica-se para atender à Secretaria de Educação do Estado Ceará (SEDUC) e a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE). Para a SEDUC, o objetivo é a premiação de alunos da Rede Estadual de Ensino avaliados pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE e pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. No caso da ETICE, justifica-se pela necessidade de reserva técnica, para uso em eventuais projetos relacionados à TI. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. PARTICIPANTE: **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, com valor unitário de R\$ 1.873,00 e quantidade 24.050 para o item 01, perfazendo em R\$ 45.045.650,00 (Quarenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais). RATIFICAÇÃO: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Antônio José Cavalcante Furtado - Representante Comercial da POSITIVO TECNOLOGIA S/A. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 23 de abril de 2021.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº22/2020 IGº 1106254

##### PROCESSO Nº02644779/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ sob o nº01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, nº 245, Bairro Guajera, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº32.810/2018, da Lei Estadual nº16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), através do Processo Administrativo nº02644779/2021. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor e plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 22/2020**, o qual tem como objeto a execução do Projeto ABC Cajueiro Torto, aprovado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100001.08.243.123.10945.03.445042.11000.0 47100001.08.243.123.10946.03.335041.11000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de abril de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 23 de abril de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Ararape Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃOS E ENTIDADES Nº01/2021

##### PROCESSO Nº02860994/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃOS E ENTIDADES PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL. A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, por intermédio da Coordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato, torna público o processo de CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ENTIDADES DE PRODUÇÃO ARTESANAL, para fins de comercialização da produção de artesanato, conforme especificado no objeto deste Edital. 1. DO OBJETO 1.1. O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de artesãos e entidades de produção artesanal, aptos à prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais ao FUNDO ESTADUAL ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO - FUNDART, sob a responsabilidade da COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO - CEART, vinculada à SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS. 1.2. Para fins deste Edital, artesanato compreende todas as produções resultantes da transformação de matérias-primas em seu estado natural ou manufaturadas por meio do domínio integral de processos e técnicas de produção, em pequena escala, com predominância manual que expressem criatividade, habilidade,

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**À: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Senhora Pregoeira,

Encaminho o presente processo e autorizo a AUTUAÇÃO do mesmo com a finalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do Pregão Eletrônico Nº 20210001-ETICE, e em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Dotação Orçamentária: 1301.12.361.0171.2.064.0000.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras.**

**2 – Fiscal do Contrato: Cícero José de Oliveira, inscrito no CPF nº 630.685.913-68.**

Crato/CE, 25 de abril de 2022.

  
**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretaria Municipal de Educação**



113  
000

**Prefeitura Municipal do Crato**

Listagem de Dotações - Saldo em 25 de Abril de 2022

Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Educação			
Unid. Orçamentária:	13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
Projeto Atividade:	12.361.0171.2.064.0000 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
820	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	250.000,00	337.795,00
		Total Projeto Atividade	250.000,00	337.795,00
		Total Unidade Orçamentária	250.000,00	337.795,00
		Total Órgão	250.000,00	337.795,00
		<b>Total Geral</b>	<b>250.000,00</b>	<b>337.795,00</b>

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação do Município do Crato-CE possui a necessidade de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, visando à distribuição do prêmio "EDUCRATO", sancionado através da Lei 3.574/2019 de 03 de julho de 2019, para alunos do 2º, 5º e 9º ano das escolas públicas municipais.

No intuito da contratação em questão, foram efetuadas pesquisa de preço, conforme se pode verificar nos autos deste processo e realizada consultas a Atas de Registro de preços vigentes, foi identificado o **Pregão Eletrônico Nº 20210001-ETICE**, realizado pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, tendo o referido órgão como Gerenciador da ata, na qual a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com endereço na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, foi vencedora do item nº 01, código 1359790, com suas especificações atende a necessidade da Secretaria de Educação.

Portanto, fazendo a análise dos preços pesquisados com o registrado percebeu que o valor proposto encontra-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a administração adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base nas necessidades desta Unidade Orçamentária.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade para a administração.

Crato/CE, 25 de ABRIL de 2022.



**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**

**Secretária de Educação**



115

ato

**PORTARIA Nº 0107011/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

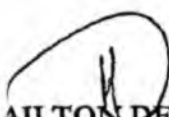
**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 326.026.773-53, para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, simbologia CDS 01, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 3012002/2021 - GP  
CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão tipo presencial e eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - **PREGOEIRA:** Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - **EQUIPE DE APOIO:**

a) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) – Membro;

b) Rutyell Roney Rodrigues (CPF: 048.014.023-56) – Membro.

**Art. 2º.** O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

**Art. 3º.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o **Processo de Adesão (CARONA) N° 2022.04.25.2**, de Adesão à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico n°20210001-ETICE, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 25 de abril de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/0659**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE
<b>ORIGEM</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001-ETICE
<b>UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 1- ABERTURA

Por ordem da Ilm<sup>a</sup>. Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária de Educação, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, originado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20210001-ETICE, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações posteriores para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

### 2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Educação, realiza anualmente a seleção para a distribuição do prêmio "EDUCRATO", sancionado através da Lei 3.574/2019 de 03 de julho de 2019, para alunos do 2º, 5º e 9º ano das escolas públicas municipais. É do conhecimento desse órgão que a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE celebrou a Ata de Registro de Preços, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO nº20210001-ETICE, através da qual promoveu o Registro de Preços para Contratação de dispositivos móveis portáteis, estando ali especificados os licitantes vencedores e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**RAZÃO SOCIAL: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK	UND	POSITIVO MODELO/VERSÃO POSITIVO MASTER N1250	180	R\$ 1.873,00	R\$ 337.140,00

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosas para a Secretaria de Educação, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente. Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria de Educação do Município do Crato opta por aderir o item acima discriminados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

### 4 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é de **12(doze meses)**, contado a partir do recebimento da ordem ou de fornecimento.

4.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais, horários e dias indicados pela contratante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

4.3. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, devendo a entrega, ocorrer na Cidade de Crato-CE.

### 5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2



- 6.1. A execução dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 630.685.913-68, devidamente designado pela Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá a(o) servidor(a) designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências.

#### **6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 7.1. Conforme estabelecido na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021/0659-ETICE.

#### **7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Conforme estabelecido na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021/0659-ETICE.

#### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Conforme estabelecido na cláusula décima segunda da Ata de registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021/0659-ETICE.

#### **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação do Município do Crato sob a seguinte Dotação Orçamentária: 1301.612.361.0171.2.064.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras.

#### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada caso seja permitido na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 - DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Crato/CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE através da Secretaria de Educação, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 25 de ABRIL de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210001-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20210001-ETICE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de \_\_\_\_\_: Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (dozes) meses**, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais, horários e dias indicados pela contratante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.1.2. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, devendo a entrega, ocorrer na Cidade de Crato-CE.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser aguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90(noventa) dias, contado da notificação.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

(P)

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:**

##### **14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

P

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços ("CARONA") N° 2022.04.25.2, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 20210001/ETICE, juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizada, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citadas, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do Termo de Contrato.

Crato/CE, 25 de ABRIL de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município do Crato/CE



**PARECER Nº 0825042022 - PGML**  
**ADESÃO Nº 2022.04.25.2**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão nº 2022.04.25.2, **sendo o aderente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, à Ata nº 2021/00659, oriundo do Pregão nº 20210001 - ETICE, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata, sendo o aderente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

*Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:*

1º) A veracidade das informações e documentos insitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelar-se de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 32 a 33, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 34 a 35. E as fls. 49 acostam a anuência do fornecedor.

*mp*

3º) O gestor, em fls. 114, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

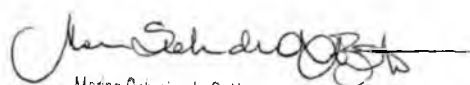
5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei N°. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 25 de abril de 2022.



Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto  
PROCURADORA GERAL ADJUNTA  
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE
<b>ORIGEM</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 20210001-ETICE
<b>UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO 20210001-ETICE, gerenciada pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor: **RAZÃO SOCIAL: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com endereço na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, com o Valor Global de **R\$ 337.140,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e quarenta reais)**. **Prazo de vigência: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1301.612.361.0171.2.064.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras. **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 25 de ABRIL de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município





**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO**

**RAZÃO SOCIAL: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK	UND	POSITIVO MODELO/VERSÃO POSITIVO MASTER N1250	180	R\$ 1.873,00	R\$ 337.140,00

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2** foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 25 de abril de 2022.

Crato/CE, 25 de abril de 2022.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Senhora **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Crato-CE, **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESAO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20210001-ETICE, gerenciada pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, em favor do fornecedor da Empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com endereço na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, com o Valor Global de **R\$ 337.140,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e quarenta reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1301.612.361.0171.2.064.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 26 de abril de 2022.



**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretária Municipal de Educação**

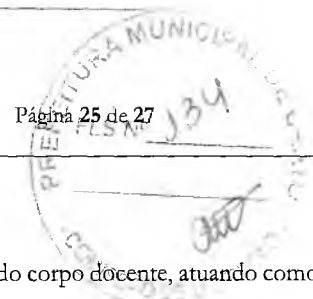


## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2** foi publicado através de afixação no Flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 26 de abril de 2022.

Crato/CE, 26 de abril de 2022.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretária Municipal de Educação**



### TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor (a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor (a). • Afirmando ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Município. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a).

Crato – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 \_\_\_\_\_.

Assinatura

Crato CE, 28 de abril de 2022.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria Nº 0107011/2021-GP**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Crato-CE, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.25.2, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20210001-ETICE, gerenciada pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, para a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor do fornecedor da Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., com endereço na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, com o Valor Global de R\$ 337.140,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022, classificados sob os códigos: Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1301.612.361.0171.2.064.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 26 de abril de 2022.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
**Secretária Municipal de Educação**

Assunto **CERTIDÃO E DADOS REPRESENTANTE ASSINATURA CONTRATO ENC: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659**  
De catscoordenacao informatica <catscoordenacao@hotmail.com>  
Para coaf.sme@crato.ce.gov.br <coaf.sme@crato.ce.gov.br>, coaf.sme@crato.ce.gov.br <coaf.sme@crato.ce.gov.br>, coaf.sme@crato.ce.gov.br <coaf.sme@crato.ce.gov.br>  
Cópia Felipe Thomas <felipe\_thomas\_7@hotmail.com>, Felipe Thomas <felipe\_thomas\_7@hotmail.com>  
Data 2022-04-22 17:19



- 1.0\_AGE 14.01.2021 Estatuto (2).pdf(~1,1 MB)
- CREA AM \_31.03.2023.pdf(~311 KB)
- Cadastro de inscrição Municipal (1).pdf(~459 KB)
- Cadastro de inscrição Municipal.pdf(~459 KB)
- 10 - SIMPLIFICADA MARÇO.2022 (1).pdf(~1,6 MB)
- ALVARÁ MANAUS (9).pdf(~108 KB)
- 10 - SIMPLIFICADA MARÇO.2022.pdf(~1,6 MB)
- 09 - CORREGEDORIA MATRIZ\_Abril .2022.pdf(~140 KB)
- 08.1 - FALÊNCIA MATRIZ março 2022.pdf(~58 KB)
- 08 - FALÊNCIA MANAUS 29.04.2022.pdf(~16 KB)
- 07.1 - CNDT 02.10.2022 (Manaus).pdf(~26 KB)
- 07 - CNDT 02.10.2022 MATRIZ.pdf(~26 KB)
- 06 - FGTS MANAUS 01.05.2022.pdf(~100 KB)
- 05- CND MUNICIPAL MANAUS 12.06.2022.pdf(~198 KB)
- 04 - CND ESTADUAL MANAUS 13.05.2022.pdf(~153 KB)
- 03 - CND FEDERAL 01.10.2022 (1).pdf(~78 KB)
- 03 - CND FEDERAL 01.10.2022.pdf(~78 KB)
- 02 -IE 06.200.590-1 MANAUS 08.02.2024 (2).pdf(~20 KB)
- 01 - CNPJ MANAUS Abril.2022.pdf(~151 KB)
- 00 - SICAF MANAUS 19.04.2022.pdf(~74 KB)
- CNH Cavalcante Furtado.pdf(~167 KB)

Boa tarde,

Segue certidões e dados representante legal para assinatura de contrato.

Representante Legal

Antônio José Cavalcante Furtado, Brasileiro, Divorciado, residente a Rua Vila Rica, 186, bairro Serrinha, Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Cep 60.741-570 inscrito no CPF 324.457.092-53, identidade 663.693-83 SSP-CE, habilitação 737.892.332

**Juliana Souza**

Assistente Administrativo  
Cats Informatica - Comercial Governo  
Representante Positivo Tecnologia S.A  
Tel.: (85) 3099 - 5371 / (85) 3099 - 5471  
Rua Cônego Lima Sucupira ,1340 - Serrinha- Fortaleza /CE

De: catscoordenacao informatica <catscoordenacao@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 21 de abril de 2022 21:05

Para: coaf.sme@crato.ce.gov.br <coaf.sme@crato.ce.gov.br>

Cc: coaf.sme@crato.ce.gov.br <coaf.sme@crato.ce.gov.br>; Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>; Felipe <felipe\_thomas\_7@hotmail.com>; Vivian Lorena de Souza <vivianl@positivo.com.br>

Assunto: RE: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

Boa noite.

Segue anexo certidões e estatuto Positivo Tecnologia Manaus.

Atenciosamente  
Cats Informatica.

Confirma recebimento.

De: Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 21 de abril de 2022 16:39

Para: Juliana <catscoordenacao@hotmail.com>; Felipe <felipe\_thomas\_7@hotmail.com>

Assunto: ENC: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

Desde já nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, através dos contatos abaixo:

Atenciosamente

Cavalcante Furtado

Dir. Grupo CATS

Representante Positivo Tecnologia S/A. (Fabrica) 21 Anos Governo e Corporativo.

Representante de Antivírus , Anti-Spam, EFD, toda linha de proteção de Dados.

Representante ACCEPT - Servidores Supermicro e Soluções Datacenters

Celular oi (85) 987729061; Tim (85) 996741992

Rua Conego Lima Sucupira , 1340 Serrinha - Fortaleza / Ceará. (Ao lado do Aeroporto)

Emails: [cavalcante.furtado@hotmail.com](mailto:cavalcante.furtado@hotmail.com) / [catscavalcante@hotmail.com](mailto:catscavalcante@hotmail.com) / [catscoordenacao@hotmail.com](mailto:catscoordenacao@hotmail.com)



**De:** Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC <coaf.sme@crato.ce.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 6 de abril de 2022 10:27

**Para:** Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>

**Cc:** Cavalcante Furtado <catscavalcante@hotmail.com>

**Assunto:** Re: RES: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

n 2022-04-04 17:01, Vivian Lorena De Souza escreveu:

> Boa tarde

>

> Segue anexo anuência da Positivo para a adesão solicitada.

>

> Atenciosamente

>

> VIVIAN LORENA DE SOUZA

>

> Supervisora Comercial

>

> Comercial Governo

>

> Positivo Tecnologia SA

>

> viviani@positivo.com.br

>

> 41 3312-3664

>

> [www.positivotecnologia.com.br](http://www.positivotecnologia.com.br)

>

> Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou

> privilegiadas. Se você não for o destinatário ou uma pessoa

> autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as

> informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu

> conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem

> definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir

> os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas

> atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual

> qualquer pessoa pode relatar violações possíveis às políticas da

> empresa, leis e regras. O Canal Aberto pode ser acessado de forma

> anônima, a qualquer momento, pelo

> site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800

> 724 8337.

>

> -----Mensagem original-----

> De: Contratos Governo

> Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 08:00

> Para: Vivian Lorena De Souza <vivianl@positivo.com.br>

> Assunto: ENC: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

>

> -----Mensagem original-----

>

> De: Coord. Adm. e Financeiro - SME/PMC

> [<mailto:coaf.sme@crato.ce.gov.br>] Enviada em: segunda-feira, 14 de

> março de 2022 18:04

>

> Para: Andamento Positivo; Contratos Governo; Jucilene Kulik

>

> Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659

>

> ATENÇÃO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não

> clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e

> saiba que o conteúdo é seguro.

>

> Prezados,



- >
- > Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre
- > Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao
- > Pregão Eletrônico nº
- >
- > 2021001 - ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.
- >
- >
- > Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a
- > concordância ou não do fornecimento dos materiais.
- >
- > --
- >
- > Hérico Yvens Bezerra Freitas
- >
- > Coordenador Administrativo e Financeiro
- >
- > Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação
- >
- > 88 3523-1050 - Ramal 204
- Bom dia.

Por favor, solicito o envio da documentação da empresa (a mesma exigida no edital de origem), para que a gente possa dar prosseguimento ao rito burocrático.

Obrigado.

--  
Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
88 3523-1050 - Ramal 204



**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME: 81.243.735/0001-48  
NIRE 41.300.071.977



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2021**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Positivo Tecnologia S.A. ("Companhia"), na Rua João Bettega, nº 5.200, Cidade Industrial de Curitiba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**2. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Anúncios de convocação (segunda convocação) publicados nos termos do §1º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), nos jornais Estado de São Paulo nos dias 04, 05, 06 de janeiro de 2021 (páginas B09 e B11), Metrópole Jornal PR nos dias 04, 05, 06 de janeiro de 2021 (páginas 03, 06, 07) e no Diário Oficial do Paraná nos dias 04, 05, 06 de janeiro de 2021 (páginas 42, 48 e 59).

Os documentos exigidos nos termos da regulamentação aplicável foram igualmente divulgados ao mercado, por meio dos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no *website* de relação com investidores da Companhia.

**3. PRESENCAS:** Presentes os acionistas representando 48,26% do capital social total e votante da Companhia, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481/09.

**4. MESA:** Presidente: Caio Gonçalves Moraes  
Secretária: Lorenza Martinez Guimarães Gloger

**5. RECEBIMENTO DE VOTOS:** as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no §1º do artigo 130 da LSA.

**6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) Reforma do Estatuto Social da Companhia, para aumentar para 9 (nove) o número de membros do Conselho de Administração e prever o número mínimo de 5 (cinco) conselheiros para a instalação da reunião e para as convocações; e (ii) Eleição de 2 (dois) novos Membros do Conselho de Administração.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após a dispensa da leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos e daqueles expressamente indicados, quando aplicável:

(i) Aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário e publicação com omissão de assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os §§1º e 2º do artigo 130 da LSA.

- >
  - > Remeto em anexo o OFÍCIO Nº 1403001/2022/COAF/SME, que versa sobre
  - > Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/00659, referente ao
  - > Pregão Eletrônico nº
  - >
  - > 2021001 – ETICE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.
  - >
  - >
  - > Neste sentido, solicitamos manifestação formal quanto a
  - > concordância ou não do fornecimento dos materiais.
  - >
  - > --
  - >
  - > Hérico Yvens Bezerra Freitas
  - >
  - > Coordenador Administrativo e Financeiro
  - >
  - > Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação
  - >
  - > 88 3523-1050 - Ramal 204
- Bom dia.

Por favor, solicito o envio da documentação da empresa (a mesma exigida no edital de origem), para que a gente possa dar prosseguimento ao rito burocrático.

Obrigado.

Hérico Yvens Bezerra Freitas  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Prefeitura Municipal do Crato - Secretaria Municipal de Educação  
8 3523-1050 - Ramal 204



(ii) Aprovado, por unanimidade dos votos presentes, tendo sido computados 48,26% dos votos a favor, 0% de votos contrários e 0% de abstenções, a reforma do Estatuto Social da Companhia, para aumentar para 9 (nove) o número de membros do Conselho de Administração e prever o número mínimo de 5 (cinco) conselheiros para a instalação da reunião e para as convocações

(iii) Aprovar, por unanimidade, e sem ressalvas, tendo sido computados 48,26% dos votos a favor, 0% de votos contrários e 0% de abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as deliberações tomadas acima, que passa a vigorar, devidamente consolidado, nos termos do Anexo I à presente ata.

(iv) Por unanimidade, tendo sido computados 48,26% dos votos a favor, 0% de votos contrários e 0% de abstenções, eleger para o Conselho de Administração da Companhia os Srs. **Marcel Martins Malczewski**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 3236744-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.212.009-15, domiciliado na Av. Cândido de Abreu, 470 - conj. 2210 Centro Cívico, CEP: 80530-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como Conselheiro Independente e **Roberto Pedote**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 13.564.073-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.324.298-27, domiciliado na Av. Arruda Botelho, 466 - 31 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05466-000, como Conselheiro Independente, com mandatos unificados com os demais membros do Conselho, vigente até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2021.

Os conselheiros tomarão posse assinando os respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Os acionistas declararam ter obtido a informação dos Conselheiros ora eleitos, de que estão em condições de firmar a declaração de que trata a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

**8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Todos os documentos aqui mencionados, devidamente assinados pelos integrantes da Mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

**9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21-V, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009 os acionistas que votaram por meio de boletim de voto a distância.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Lorenza Martinez Guimarães Gloger  
Secretária da Mesa



## ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA  
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48  
NIRE 41.300.071.977**

### COMPANHIA ABERTA

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** – A **Positivo Tecnologia S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, comercialização, distribuição, locação e assistência técnica de bens e equipamentos de qualquer natureza na área de informática e eletro-eletrônica; b) o desenvolvimento, comercialização e locação de softwares e sistemas diversos; c) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletro-eletrônica; d) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino; e) a prestação de serviços na área de informática; f) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros; g) a editoração e comercialização de livros; h) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia; e i) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.



**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias.

**Parágrafo Quarto** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

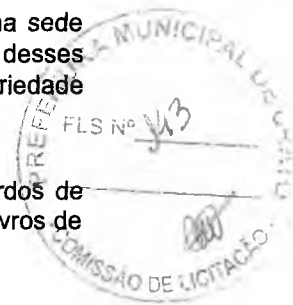
**Parágrafo Quinto** - A Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Sexto** - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

**Artigo 6º** – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do

direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

**Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.



### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

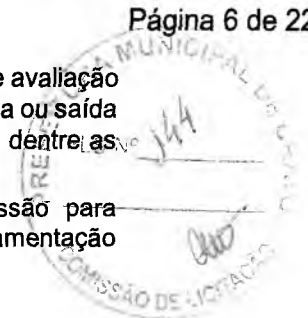
**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 8º** – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (v) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vi) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (vii) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta;

(viii) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

(ix) aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela assembleia geral.



## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Normas Gerais

**Artigo 9º** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

### Seção II - Conselho de Administração

**Artigo 10** – O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente. O Presidente, se não tiver sido designado pela Assembleia Geral, ou em caso de vacância, será designado pela maioria do Conselho e servirá até a primeira assembleia geral subsequente.

**Parágrafo Primeiro** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo primeiro deste artigo 10, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.



**Parágrafo Terceiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 11** – Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 12** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

**Parágrafo Primeiro** - As assinaturas das atas das reuniões do Conselho poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

**Artigo 13** – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

**Artigo 14** – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar as Assembleias Gerais;
- (v) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vi) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (viii) autorizar operações que envolvam valores superiores a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para: a) financiar aquisições de bens e serviços (operações de Compras); b) a aquisição de matérias-primas e operações que envolvam contratações de cartas de crédito ou instrumentos similares para garantia de importações; contratação de fianças bancárias destinadas a licitações em órgãos públicos nacionais e internacionais e contratação de instrumentos bancários que garantam a performance; e c) descontos de títulos para antecipação de recebíveis. Este valor será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a

substituí-lo em caso de sua extinção;

(ix) autorizar a contratação de qualquer outra modalidade de operação que envolva valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - valor este a ser atualizado da mesma forma prevista no item anterior - relacionadas com a: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; (ii) contratação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pela Companhia, na condição de mutuante ou mutuária;

(x) autorizar previamente a celebração, pela Companhia, de quaisquer outros contratos que envolvam valores de desembolso superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excepcionadas as contratações para compra de insumos e as operações previstas no item (viii) acima;

(xi) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;

(xii) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no artigo 5º, §3º, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xiii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observando-se os limites do artigo 5º, §3º, deste Estatuto Social;

(xiv) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela assembleia geral;

(xv) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;

(xvi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;

(xvii) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

(xviii) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias Gerais Ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária;

(xix) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social; e

(xx) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

### Seção III – Diretoria

**Artigo 15** – A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) até 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 01 (um) Diretor Presidente, (ii) 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, (iii) 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas (iv) 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Marketing e Vendas, (vi) 01 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e (vii) demais Diretores estatutários sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo** - O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

**Parágrafo Terceiro.** A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

**Artigo 16** – A Diretoria, cuja presidência será exercida pelo Diretor Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente.

**Artigo 17** – Compete ao Diretor Presidente:

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e
- f) Coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia

**Artigo 18** – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- a) responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas

- c) coordenar o provimentos das informações financeiras
- d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 19** – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas;

- a) responsabilizar-se pelas vendas da Companhia destinadas ao mercado governo, exceto no que se refere as vendas da Companhia destinadas ao mercado governo de produtos da área de Tecnologia Educacional;
- b) administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia; e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 20** – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional:

- a) ser o responsável pela direção, planejamento e controle da área de tecnologia educacional da Companhia;
- b) responsabilizar-se por todas as vendas da Companhia de produtos de Tecnologia Educacional; e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 21** – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Marketing e Vendas:

- a) Ser o responsável pela direção, planejamento e controle da área de marketing e de inteligência de mercado da Companhia;
- b) Responsabilizar-se pelas vendas de produtos da Companhia, excetuadas as vendas para o Mercado Governo e de produtos de Tecnologia Educacional; e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22** – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- a) gerenciar o controle orçamentário da Companhia;
- b) prover informações financeiras;
- c) responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;
- d) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA;
- e) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e
- f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 23** – Compete ao(s) Diretor(es) estatutários sem designação específica, exemplificativamente:

- a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e
- c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

**Artigo 24** – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

- (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item (viii) do Artigo 14 deste Estatuto Social;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições previstas no item (viii), do Artigo 14 deste Estatuto Social; e
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

**Artigo 25** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor

Presidente, ou (ii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião própria, ou (iii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião própria e especificarão os poderes conferidos. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 1 (um) ano, nos demais casos.

**Parágrafo Segundo** - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

**Parágrafo Quarto** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 26** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

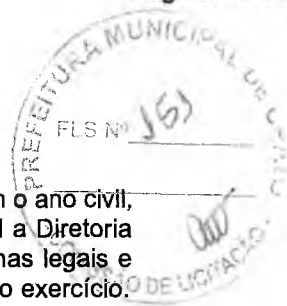
**Parágrafo Primeiro** - A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS



**Artigo 27** – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 28** – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Parágrafo Primeiro** - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

**Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

**Artigo 29** – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

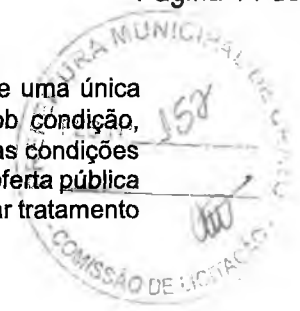
**Artigo 30** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

**Parágrafo Segundo** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

**Artigo 31** – A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações ordinárias dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.



**Artigo 32** – A oferta pública referida no Artigo 31 também deverá ser efetivada:

- (a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- (b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

- (i) "Adquirente" aquele para quem o Acionista Controlador transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;
- (ii) "Acionista Controlador" o acionista, ou Grupo de Acionistas, que exerça o Poder de Controle da Companhia;
- (iii) "Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a alienação de controle da Companhia;
- (iv) "Ações em Circulação" todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria;
- (v) "Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;
- (vi) "Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;
- (vii) "Grupo de Acionistas" grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; e
- (viii) "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.



**Artigo 33** – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 deste Estatuto Social; e
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 34** – A Companhia não registrará (i) qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado; ou (ii) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores, a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

**Artigo 35** – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo, o valor econômico apurado mediante laudo de avaliação, na forma do artigo 37 abaixo.

**Artigo 36** – O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

**Parágrafo Primeiro** - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo Segundo** - Os custos incorridos com a elaboração do laudo de avaliação serão arcados integralmente pelo ofertante.

**Artigo 37** – Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

**Parágrafo Primeiro** - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

**Parágrafo Segundo** - Se o valor econômico das ações, apurado na forma do artigo 37, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

**Parágrafo Terceiro** - O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e os preceitos constantes do Regulamento do Novo Mercado.

## CAPÍTULO IX SAÍDA DO NOVO MERCADO

**Artigo 38** – A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Para que as ações da Companhia passem a ter o registro para negociação fora do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do

Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - Caso a saída da Companhia do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 39** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 35.

**Parágrafo Primeiro** - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(o) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.



**Parágrafo Segundo** - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 40** – A alienação do Poder de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VII deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação a que se refere o *caput* deste artigo 40 for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Adquirente, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo 40.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no *caput* e no Parágrafo Primeiro acima.

**Artigo 41** – A saída da Companhia do Novo Mercado, em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação que trata o Artigo 36 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

**Parágrafo Quarto** - Caso a Assembleia Geral mencionado no parágrafo anterior delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s)

qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ao) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.



## CAPÍTULO X DA PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

**Artigo 42** – Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Capítulo X.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 42.

**Parágrafo Segundo** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Segundo acima deverão ser elaborados por 02 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 02 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

**Parágrafo Quinto** - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Sexto** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

**Parágrafo Sétimo** - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Oitavo** - O acionista a que faz menção este artigo estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese de o acionista a que faz menção este artigo não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

**Parágrafo Décimo** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Capítulo VII deste Estatuto Social não eximem o acionista a que faz menção este artigo do cumprimento das obrigações constantes deste artigo.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% (dez por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de



aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos previstos no Parágrafo Terceiro deste artigo 42.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Para fins do cálculo do percentual de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), sejam titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 42 e seus parágrafos a tal Acionista Original.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O disposto neste Artigo não se aplica aos acionistas ou às pessoas que se tornarem titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% (dez por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) ou da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A alteração estatutária que limite e/ou restrinja o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará o(s) acionista(s) que tiver(em) votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo.

**Parágrafo Décimo Sexto** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## **CAPÍTULO XI DIREITO DE RECESSO**

**Artigo 43** – O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

## **CAPÍTULO XII JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 44** – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda,

em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.



### CAPÍTULO XIII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 45** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

\* \* \* \* \*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02320441980	LORENZA MARTINEZ GUIMARAES GLOGER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 12:22 SOB N° 20210285656.  
PROTOCOLO: 210285656 DE 25/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100459003. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.  
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.  
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AM**

Nº 986654/2022

Emissão: 15/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: D06Ad

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Registro: 0000073148

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 389.000.000,00

Data do Capital: 20/07/2015

Faixa: 7

Objetivo Social: 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática. 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática. 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios\* 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, todos no limite das atribuições do Responsável Técnico.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JAVARI, 1255, LOTE 257-B, DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS, AM, 69075110

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/09/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007221DDAM

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: EDSON ALVIM TOFFOLI

Registro: 2603563793

CPF: 023.040.229-10

Data Início: 18/04/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**PREFEITURA DE MANAUS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**E CONTROLE INTERNO - SEMEF**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
 Nome Fantasia:  
 Logradouro: **RUA JAVARI**  
 Número: **1255**  
 Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

CNPJ: **81.243.735/0019-77**  
 Área Ocupada: **12768.25**  
 Complemento: **LOTE 257-B**  
 CEP: **69075110**  
 Nota: -----

Inscrição Municipal: **12231501**  
 Cadastro Imobiliário: **471497**  
 Protocolo: **AMP1900118094**  
 Data da Expedição: **07/08/2019**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
6319-4/00.01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9521-5/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
<b>2621-3/00</b>	<b>Fabricação de equipamentos de informática</b>
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
5811-5/00.01	Edição de livros
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
7740-3/00.01	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

**OBSERVAÇÕES**

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/MSLVAHLX>







**PREFEITURA DE MANAUS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**E CONTROLE INTERNO - SEMEF**

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
 Nome Fantasia:  
 Logradouro: **RUA JAVARI**  
 Número: **1255**  
 Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

CNPJ: **81.243.735/0019-77**  
 Área Ocupada: **12768.25**  
 Complemento: **LOTE 257-B**  
 CEP: **69075110**  
 Nota: -----

Inscrição Municipal: **12231501**  
 Cadastro Imobiliário: **471497**  
 Protocolo: **AMP1900118094**  
 Data da Expedição: **07/08/2019**

### ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
6319-4/00.01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9521-5/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
<b>2621-3/00</b>	<b>Fabricação de equipamentos de informática</b>
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação

### ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8599-8/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
5811-5/00.01	Edição de livros
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
7740-3/00.01	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

### OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/MSLVAHLX>



Scan QR Code





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	
Número de Identificação do Registro:	4130007197-7	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA ABERTA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
1390022266-3	81.243.735/0019-77	RUA JAVARI, 1255, LOTE 257-B, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 69075-110, MANAUS/AM
Último Arquivamento: 02/06/2021		Número: 1120418 Situação da filiais: ATIVA
Ato	002 - ALTERACAO	
Evento(s)	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

Manaus, 07 de Março de 2022 09:10

  
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000907121 e visualize a certidão)



22/010.667-3

14/01/2021

Empresa Super Fácil



**PREFEITURA DE MANAUS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO



### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ: **81.243.735/0019-77**

Inscrição Municipal:

**12231501**

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **12768.25**

Cadastro Imobiliário:

**471497**

Logradouro: **RUA JAVARI**

Complemento: **LOTE 257-B**

Protocolo:

**AMP1900118094**

Número: **1255**

CEP: **69075110**

Data da Concessão:

**08/08/2019**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Nota: -----

### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
9511-8/00.01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
6319-4/00.01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6201-5/01.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9521-5/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
<b>2621-3/00</b>	<b>Fabricação de equipamentos de informática</b>
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
6202-3/00.01	Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação

### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
5811-5/00.01	Edição de livros
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
7740-3/00.01	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

### Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;



Scan QR Code



14/01/2021

Empresa Super Fácil

- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/QHEENHCX>





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
Número de Identificação do Registro: 4130007197-7  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1390022266-3	81.243.735/0019-77	RUA JAVARI, 1255, LOTE 257-B, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 69075-110, MANAUS/AM

Último Arquivamento: 02/06/2021 Número: 1120418 Situação da filiais: ATIVA

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Manaus, 07 de Março de 2022 09:10

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000907121 e visualize a certidão)



22/010.667-3



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

### Poder Judiciário



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protocolo de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Abril de 2022



**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

**TITULAR**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# POSITIVO TECNOLOGIA S/A. #**

**CNPJ.81.243.735/0001-48**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/03/2022 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 11 de março de 2022 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**

Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.03.11  
10:05:40 BRT

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código B11514CF \*\*\*

30/03/2022

0006011455



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006011455**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/03/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A., residente na RUA JAVARI, 1255, LOTE 257-B, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP: 69075-110, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 81.243.735/0019-77.**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 30 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0006011455



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Certidão nº: 10861066/2022

Expedição: 05/04/2022, às 14:05:31

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.243.735/0019-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.243.735/0001-48

Certidão nº: 10852309/2022

Expedição: 05/04/2022, às 13:25:20

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.243.735/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.243.735/0019-77

**Razão Social:** POSITIVO TECNOLOGIA SA

**Endereço:** R JAVARI 1255 LOTE 257B / DISTRITO INDUSTRIAL / MANAUS / AM /  
69075-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2022 a 01/05/2022

**Certificação Número:** 2022040200252617844107

Informação obtida em 04/04/2022 11:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**55223/2022**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**  
ENDEREÇO : **RUA JAVARI, Nº: 1255, CEP: 69075110**  
BAIRRO : **DISTRITO INDUSTRIAL I** COMPLEMENTO: **LOTE 257-B**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12231501**  
CNPJ/CPF : **81243735001977**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**14/03/2022**

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 12/06/2022**

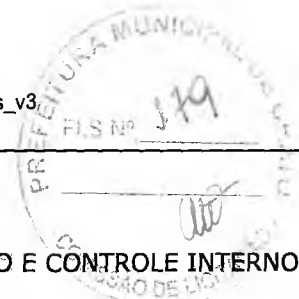
A FAZENDA MUNICIPAL PODERA COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº55223/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **CA3.4DE.C8B.F31**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 14/03/2022



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**55223/2022**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**  
ENDEREÇO : **RUA JAVARI, Nº: 1255, CEP: 69075110**  
BAIRRO : **DISTRITO INDUSTRIAL I** COMPLEMENTO: **LOTE 257-B**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12231501**  
CNPJ/CPF : **81243735001977**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**14/03/2022**

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 12/06/2022**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº55223/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **CA3.4DE.C8B.F31**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 14/03/2022



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 51527522  
Data: 13/04/2022  
Hora: 09:52:23  
Válida até: 13/05/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

**Inscrição:** 06.200.590-1 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
**CNPJ: 81.243.735/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:03:36 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **63B3.5A36.DE5C.1B0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
**CNPJ: 81.243.735/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:36 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **63B3.5A36.DE5C.1B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**



INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
06.200.590-1	81.243.735/0019-77	33

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

NOME FANTASIA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	04/03/2008	08/02/2022	08/02/2024

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS**

— ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO —  
RUA JAVARI, NRO 1255, LOTE 257-B, DISTRITO INDUSTRIAL  
I, MANAUS-AM, CEP 69.075.110

— ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ —  
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática, desde  
04/03/2008

— OBSERVAÇÃO —  
Bens Finais (Art. 13 da Lei nº 2.826/03)

— CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO —



001644325937321







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.243.735/0019-77</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSITIVO TECNOLOGIA S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b> <b>27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R JAVARI</b>	NÚMERO <b>1255</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 257-B</b>
CEP <b>69.075-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL I</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
UF <b>AM</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@POSITIVO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3316-7700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

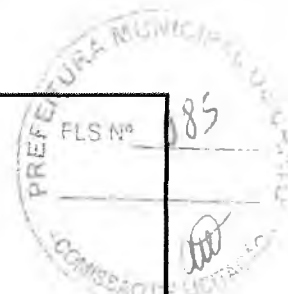
Emitido no dia **05/04/2022** às **13:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.243.735/0019-77</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>POSITIVO TECNOLOGIA S.A.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>			
LOGRADOURO <b>R JAVARI</b>	NÚMERO <b>1255</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 257-B</b>	
CEP <b>69.075-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL I</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@POSITIVO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3316-7700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2022** às **13:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 81.243.735/0019-77 DUNS®: 94\*\*\*\*07  
Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/09/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 01/10/2022  
FGTS Validade: 01/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/05/2022  
Receita Municipal Validade: 12/06/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/04/2022 15:27

1 de 1

CPF: 021.075.919-46 Nome: MARIA HELENA PEREIRA

Ass: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E VIAS NAVEGÁVEIS DE INTERIORES

ANTÔNIO JOSÉ CAVALCANTE FERTADO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1847673466



CPF 66389383 CEP CB

324.457.072-53 30/07/1967

FRANCISCO DAS CHAGAS  
FERTADO  
RUA RAIMUNDA CAVALCANTE  
FERTADO

05/02/2005 05/02/2006



[Blacked out area]

*Antonio José Cavalcante Fertado*

1847673466

11/01/2005

14/01/2005

14/01/2005

14/01/2005

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 2022.09.27.1**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Sra. **GERMANA MARIA RODRIGUES ALENCAR**, inscrita no CPF Nº **326.026.773-53**, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO**, inscrito no CPF nº **324.457.092-53**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210001-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20210001-ETICE, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK	UND	POSITIVO MODELO/VERSÃO POSITIVO MASTER N1250	180	R\$ 1.873,00	R\$ 337.140,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**



5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 337.140,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de Educação: Dotação Orçamentária: 1301.612.361.0171.2.064.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até **12 (dozes) meses**, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no

8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais, horários e dias indicados pela contratante, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.1.2. O local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante, devendo a entrega, ocorrer na Cidade de Crato-CE.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser agüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



11.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 630.685.913-68, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:**

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



d. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

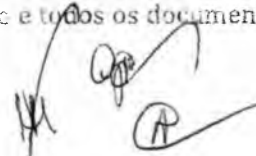
e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Crato (CE), 27 de abril de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSE CAVALCANTE** Assinado de forma digital por ANTONIO  
JOSE CAVALCANTE  
**FURTADO:32445709253** FURTADO:32445709253  
Dados: 2022.04.27 16:43:47 -03'00'

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**  
**CNPJ Nº 81.243.735/0019-77,**  
**ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO**  
**CPF Nº 324.457.092-53**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Márcia V. B. Brito CPF Nº. 008889913-63

2. Terese Adriana Condeiro Braga CPF Nº. 414 754 533-53

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CARONA Nº 2022.04.25.2, ORIUNDA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001-ETICE OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB O Nº 81.243.735/0019-77. CONTRATO: 2022.04.27.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 337.140,00(TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES DE ALENCAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.612.361.0171.2.064.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 27 DE ABRIL DE 2022.

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A “PROPOSTA TÉCNICA”: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.09.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE – 1ª ETAPA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº 0424378-20/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA VERTICE LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.019.058/0001-51, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE MAIO DE 2022, ÀS 14H:30M. (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.07.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 1598 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 10/2022 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CNPJ: 07.422.145/0001-20; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.453.927/0001-30; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; NAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.087.043/0001-44. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37; WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 11.743.010/0001-33; SL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.390.354/0001-64. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU **VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL** CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CNPJ: 07.422.145/0001-20. EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CARONA Nº 2022.04.25.2, ORIUNDA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210001-ETICE OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB O Nº 81.243.735/0019-77. **CONTRATO:** 2022.04.27.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 337.140,00(TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES DE ALENCAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.612.361.0171.2.064.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 27 DE ABRIL DE 2022.